



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	03
Nº PROC.	061101/2023



DESPACHO

Ao Setor de Licitações
Gllvana Noieto Araújo Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município
De São João dos Patos/MA

Prezado Senhor

Venho Através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Buriti Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA, conforme exposto no Projeto Básico/Planilhas anexo. O projeto tem por finalidade promover a população dos Povoados Buriti Largo e Malhada da Areia, Município de São João dos Patos - MA, bem como visitantes, uma melhor condição de tráfego. Os povoados beneficiados serão Buriti Largo e Malhada de Areia.

EM ANEXO

Projeto Básico
Aprovação do Projeto
Informações Orçamentarias

São João dos Patos/MA, em 06 de novembro de 2023



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	04
Nº PROC.	061501/2023
unicef	

PROJETO BASICO



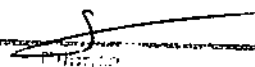
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 05
Nº PROC. 061101/2023
S
Público



PROJETOS EM ANEXO



FORMA Nº	06
Nº PROC.	001101/2023
	

**REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
PARALELEPÍPEDO**



FOLHA Nº	07
Nº PROC.	061101/2023

1 – APRESENTAÇÃO

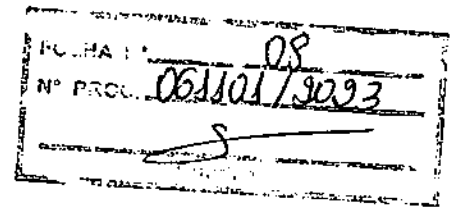
2 – MEMORIAL DESCRITIVO

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

5 – ANEXOS (PLANTAS TÉCNICAS)

Prof.ª José Henrique Pedro Neto
Eng.º Civil - CREA 120817202



1 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão apresenta a elaboração do Projeto de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização na Zona Rural Município.

1.1– OBJETIVO

Este volume consiste em fornecer orientações de cálculo e de execução para facilitar a execução de Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização. Este documento é destinado ao uso de técnicos que queiram ter um conhecimento geral do projeto e as firmas construtoras interessadas na licitação da obra reunindo todos os elementos de interesse para a concorrência da contratação. A população seria a maior beneficiada, com a eliminação das poeiras (época seca) e da lama (época chuvosa). Isto representaria o fim dos problemas respiratórios; o favorecimento do tráfego confortável para os pedestres e motoristas; urbanização e novos investimentos para o município.

1.2 – JUSTIFICATIVA

O projeto tem por finalidade promover a população dos Povoados Buriti Largo e Malhada da Areia, Município de São João dos Patos-MA, bem como visitantes, uma melhor condição de tráfego. Os povoados beneficiados serão Buriti Largo e Malhada de Areia.

1.2.1 – Pavimentação em Paralelepípedo

Os Paralelepípedos serão assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura média de 8 cm, numa área total de 5.958,80m². As larguras das vias serão conforme Quadro Geométrico.


1.2.2 – Drenagem Superficial

Os componentes do sistema de drenagem superficial, considerados no projeto, são os seguintes:

- Meio fio de concreto e Sarjeta;

1.2.3- Passeios com Acessibilidade

As calçadas em ambos os lados das vias, além de servirem como complemento dos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, bem como canteiros centrais. A acessibilidade às calçadas se dará através das rampas de rebaixamento de calçada facilitando a


José Henrique Porto Rolim
Eng.º Civil - CREA 130672008



FL. HA N.º	09
N.º PROC.	061101/2003
	S
	Assinatura

passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral. Serão dispostas ao longo das Vias de modo que haja uma rampa a pelo menos cada 100 metros lineares.

1.2.4- Sinalização Vertical

Execução de Placas de Sinalização.

1.3 – NATUREZA DO PROJETO

O projeto elaborado consiste em justificar o valor orçamentário já destinado a este fim, apresentando a planilha orçamentária de execução dos serviços e demais planilhas, além do memorial descritivo desses serviços.


1.4 – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

São João dos Patos é um município brasileiro do estado do Maranhão. com uma área de 1.500,661 km². Foi a primeira cidade maranhense a ter uma mulher no cargo de prefeita municipal, Joanna da Rocha Santos, a Dona Noca, nomeada em 1934 pelo delegado do governo federal no Maranhão.

Ostenta o título de capital dos bordados no Maranhão, pela qualidade das peças produzidas e por ser a confecção artesanal de bordados uma atividade predominante entre suas mulheres, uma prática hereditária que já faz parte da cultura local.

Por sua relevância socioeconômica, geográfica e política, ocupa a posição de centro de zona na rede urbana maranhense, exercendo influência sobre diversas cidades da sua região.[8] Na divisão político-administrativa do Estado do Maranhão (em 32 Regiões de Planejamento), a cidade é a sede da Região de Planejamento do Sertão Maranhense, composta por 9 municípios limítrofes.




Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA
José Henrique Medeiros
Eng. Civil - CREA 1208972003



FORMA Nº	10
Nº PROC.	061101/2023

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS EM SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de execução de Pavimentação do Paralelepípedo, com a implantação de dispositivo de drenagem em vias especificadas em projeto, bem como Calçadas com acessibilidade e sinalização vertical, em Vias que possuem apenas revestimento primário básico. O projeto apresenta todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários. O prazo previsto para execução dos serviços será de 4 (quatro) meses.

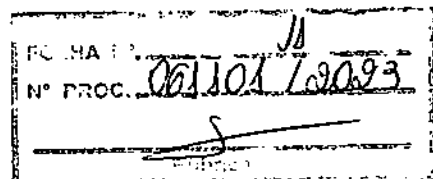
As ruas a serem Pavimentadas foram selecionadas por se tratarem de vias que se localizam na zona rural, vias estas que nunca receberam tal beneficiamento, o que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

Os Povoados Contemplados com o Objeto deste projeto são os de Buriti Largo e Malhada da Areia. Abaixo o Quadro de Informações Geométricas das Vias dos Povoados.

QUADRO DE INFORMAÇÕES GEOMÉTRICAS – POV. BURITI LARGO

N	COORDENADAS UTM		EXT (M)	LARGURA	ÁREA
E0	639407	9282220			
E1	639396	9282236	20,00	6,00	120,00
E2	639383	9282252	20,00	6,00	120,00
E3	639371	9282268	20,00	6,00	120,00
E4	639360	9282284	20,00	6,00	120,00
E5	639349	9282301	20,00	6,00	120,00
E6	639343	9282320	20,00	6,00	120,00
E8	639339	9282360	20,00	6,00	120,00
E9	639340	9282380	20,00	6,00	120,00
E10	639341	9282400	20,00	6,00	120,00
E11	639343	9282420	20,00	6,00	120,00
E12	639345	9282440	20,00	6,00	120,00
E13	639351	9282459	20,00	6,00	120,00
E14	639363	9282475	20,00	6,00	120,00
E15	639376	9282490	20,00	6,00	120,00
			300,00		1800,00

José Henrique Pedro Rezende
Engº Civil - CREA 180067202



QUADRO DE INFORMAÇÕES GEOMÉTRICAS – POV. MALHADA DA AREIA

N	COORDENADAS UTM		EXT (M)	LARGURA	ÁREA
E0	642892	9270022	0,00		
E1	642892	9270002	20,00	6,00	120,00
E2	642897	9269982	20,00	6,00	120,00
E3	642902	9269963	20,00	6,00	120,00
E4	642910	9269945	20,00	6,00	120,00
E5	642918	9269926	20,00	6,00	120,00
E6	642926	9269908	20,00	6,00	120,00
E7	642934	9269890	20,00	6,00	120,00
E8	642942	9269871	20,00	6,00	120,00
E9	642951	9269853	20,00	6,00	120,00
E10	642961	9269836	20,00	6,00	120,00
E11	642974	9269821	20,00	6,00	120,00
E12	642987	9269806	20,00	6,00	120,00
E13	642999	9269790	20,00	6,00	120,00
E14	643009	9269773	20,00	6,00	120,00
E15	643017	9269755	20,00	6,00	120,00
E16	643024	9269736	20,00	6,00	120,00
E17	643032	9269718	20,00	6,00	120,00
E18	643042	9269700	20,00	6,00	120,00
E19	643052	9269683	20,00	6,00	120,00
E20	643063	9269666	20,00	6,00	120,00
E21	643076	9269651	20,00	6,00	120,00
E22	643090	9269637	20,00	6,00	120,00
E23	643105	9269623	20,00	6,00	120,00
E24	643117	9269608	20,00	6,00	120,00
E25	643127	9269591	20,00	6,00	120,00
E26	643133	9269572	20,00	6,00	120,00
E27	643139	9269553	20,00	6,00	120,00
E28	643145	9269534	20,00	6,00	120,00
E29	643150	9269514	20,00	6,00	120,00
E30	643154	9269495	20,00	6,00	120,00
E31	643159	9269475	20,00	6,00	120,00
E32	643169	9269458	20,00	6,00	120,00
E33	643180	9269441	20,00	6,00	120,00
E34	643191	9269425	20,00	6,00	120,00
E35	643198	9269406	20,00	6,00	120,00

EXTENSÃO 700,00m ÁREA 4.200,00m


José Francisco Paulo Rezende
Engº Civil - CREA 130872/2002



FOLHA Nº	19
Nº PROC.	061101/2023
SERVIÇO	

2.2- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares:

Placas de obra (3,00 x 1,50)m, Barracão de obras e Administração local; Serão 2 unidades de Placa, uma para cada Povoado.

Serviços de Pavimentação:

Pavimentação em paralelepípedo nos trechos de vias definidos no projeto com larguras conforme Peças Gráficas anexas.

Drenagem Superficial:

Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado e Execução de sarjeta em concreto simples.

Passeios/Calçadas

Passeios com acessibilidade (Rampas e Piso Tátil) conforme Peças Gráficas anexas.

Projeto de Sinalização

A sinalização das vias foi elaborada de acordo com as instruções atualmente vigentes no Departamento de Infraestrutura de Transporte-DNIT e tem como objetivo, controlar, proteger, e orientar o trânsito visando à segurança do usuário.

Sinalização vertical

Placas de sinalização do tipo "PARE" e do Tipo Identificação de Vias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Introdução

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução deste projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição e execução de serviços, complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias ou, quando necessária, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

José Henrique Melo Nobre
Engº Civil - CREA 130417/202



FORMA Nº	73
Nº PROC.	061101/2023
	<i>[Handwritten signature]</i>

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

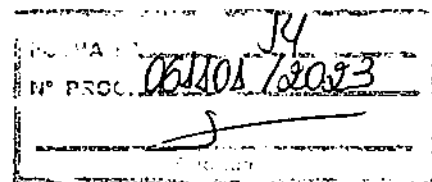
Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar nove placas de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 com os dizeres pertinentes à obra e outra, obrigatória, mas do seu interesse. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo Governo Federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e

[Handwritten signature]
Eng. Civil - CREA 17252/2023



assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Administração Local

A Empresa Contratada deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível da obra. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença dos seguintes profissionais:

Engenheiro residente

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu engenheiro residente, adquirida na supervisão de obras de características semelhantes à contratada.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será procedido através do engenheiro residente. Eventualmente, o contato poderá ser realizado por outro engenheiro do quadro da CONTRATADA, desde que a mesma pertença ao seu quadro, esteja diretamente vinculada à obra em questão e possua autonomia para decisões técnico-administrativas rotineiras.

Encarregado geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção.

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de dez anos adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratação.

Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado no SENAI.

Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do encarregado geral se o profissional possuir vício de alcoolismo ou demonstrar incompetência para o cargo. Será considerado um aluguel de imóvel e área urbana a fim de ser utilizado para a guarda dos equipamentos a serem utilizados na obra.

Prof.º José Eduardo Moura
José Eduardo Moura
Eng.º Civil - CREA 130647202



FORMA Nº	15
Nº PROC.	061101/2023
Assinatura	
Fls.	

3.5 – ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS

Pavimentação

O material empregado na execução de revestimentos com paralelepípedos deverá satisfazer as seguintes características e requisitos de qualidade.

Os paralelepípedos serão de basalto de granulação fina ou média, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Os paralelepípedos serão aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,5cm.

O aparelho e a classificação por fiadas dos paralelepípedos deve ser de tal forma que, no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 18 a 23 cm
- Largura - 11 a 14 cm
- Altura - 11 a 14 cm

Sobre a base de pó de pedra, serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, a fim de facilitar o trabalho dos calceteiros.

Deverão ser locadas longitudinalmente, linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento do projeto.

As seções transversais serão dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando ângulo de 90°. As peças de cada fiada serão classificadas pela largura, de modo que resultem variações superiores a +ou - 0,5 cm.

As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas.

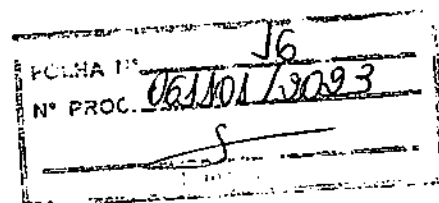
DRENAGEM

Meio-fio e Sarjeta de concreto

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

A sarjeta e o sarjetão são canais longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio aos destinos finais de águas pluviais.

José Fernando Pires Ribeiro
Eng.º Civil - CREA 173057/202



Os meios-fios, as sarjetas são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

Execução:

Os meios-fios e sarjetas devem obedecer às dimensões representadas. Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva. O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas. Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.


As sarjetas devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente. Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado. Os equipamentos básicos necessários aos serviços de assentamento de meios-fios e execução de sarjetas compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;
- pá-carregadeira;


José Fernando de Souza
Eng.º Civil - CREA 130847222



FORMA Nº	17
Nº PROC.	061501/2023
	<i>[Signature]</i>

- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

Controle ambiental:

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios e sarjetas:

- deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários. Critérios de Medição:

Os meios-fios pré-fabricados em concreto fck 20 MPa são medidos em metros lineares efetivamente aplicados, incluso o concreto de fck 15 MPa, utilizado para apoio entre duas guias e lastro de pedra.

A sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros cúbicos (m³) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

PASSEIO/CALÇADA COM ACESSIBILIDADE

Os serviços devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

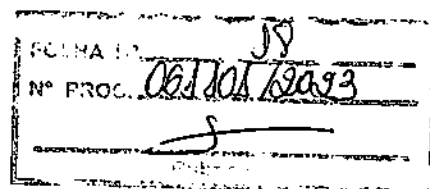
Materiais

A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico.

O lastro das calçadas é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico.

[Signature]
José Henrique Pires Ribeiro
Engº Civil - CREA 132067/2022



As dimensões da calçada: largura de 1,50m e espessura de 0,07m.

Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

Cura

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

Declividade

A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais.

No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de $(0,01 \times L)$ m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

RAMPAS - Rebaixamento das calçadas


Prof. José Henrique Paulo Roloff
Eng.º Civil - CREA 122887/RR



FORMA 1.1	19
Nº PROC.	064104/2023

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Deve ser executada conforme Projeto

Sinalização Tátil - Alerta

Serão utilizadas placas de 25x25cm assentadas conforme Detalhe em Projeto.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização Vertical

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução a sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

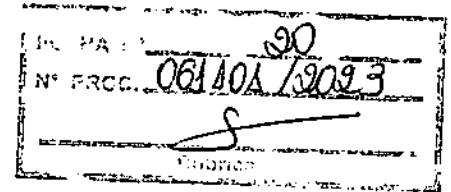
A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

José Márcio de Fátima
Eng.º Civil - CREA 130637202



Refletividade e Iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

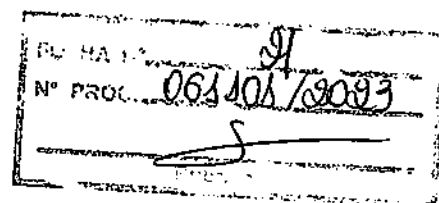
Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Suporte das Placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.


José Evangelista F. de Sá
Eng.º Civil - CREA 170677/022



Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.


José Henrique Pires Ricardo
Eng.º Civil - CREA 193067/RS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Classe de Sigla
MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO 1075922-10	Nº SICORV 915812/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (OES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE1	MUNICÍPIO / UF SÃO JOAO DOS PATOS/MA

BDI 1 29,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Nível Composição	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE										970.000,00
Nível 1	1.1			REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA						970.000,00
Nível 2	1.1.1	Composição	CPU-1	SERVIÇOS INICIAIS						3.713,04
Serviço	1.1.1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	8,00	317,82	BDI 1	412,56	3.713,04
Nível 2	1.2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						10.771,12
Serviço	1.2.1	Composição	CPU-2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	2.075,04	BDI 1	2.692,78	10.771,12
Nível 2	1.3			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM						603.210,00
Serviço	1.3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020	M2	6.000,00	59,70	BDI 1	73,58	441.480,00
Serviço	1.3.2	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 60X60X10/25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF. 08/2016	M	2.000,00	30,88	BDI 1	40,05	80.160,00
Serviço	1.3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 08/2016	M	2.000,00	31,08	BDI 1	40,33	80.660,00
Nível 2	1.4			ACESSIBILIDADE EM PASSEIO						351.478,24
Serviço	1.4.1	SINAPI	94983	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2016	M2	2.673,12	68,83	BDI 1	115,27	308.130,54
Serviço	1.4.2	Composição	CPU-5	ACESSIBILIDADE EM PASSEIO	M2	146,88	103,72	BDI 1	134,80	19.770,05
Serviço	1.4.3	SINAPI	101084	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020	M	122,40	149,70	BDI 1	194,27	23.778,65
Nível 2	1.5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.596,80
Serviço	1.5.1	Composição	CPU-3	PLACA IDENTIF. RUA TIPO 1	UND	2,00	88,52	BDI 1	114,87	229,74
Serviço	1.5.2	Composição	CPU-6	PLACA IDENTIF. RUA TIPO 2	UND	3,00	171,86	BDI 1	223,02	669,06
Serviço	1.5.3	Composição	CPU-4	PLACA SINAL. TIPO PARE	UND	3,00	178,24	BDI 1	232,60	697,80

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Prof. José Wilson Porto Ribeiro

Eng.º Civil - CREA 1900672022

FOLHA Nº 3
 Nº PROC. 061101/2023
 [Assinatura]

NU
 000
 000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
RPUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075922-10	Nº SICOMV 915812/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE1	MUNICÍPIO / UF SÃO JOAO DOS PATOSMA	BDI 1 29,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível Completo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	LOTE									979.000,00
	Local									

segunda-feira, 5 de junho de 2023
 Data

Responsável Técnico
 Nome: 0
 CREA/CAU: 0
 ART/RRT: 0

Prefeitura de São João dos Patos-MA
 João Manoel Paulo Neto
 Eng. Civil - CREA 17017/2023

CAIXA Nº PROC. 06110A/20093

MENU

CAIXA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Níveis a Exibir no Cronograma: **2**

Nº OPERAÇÃO: 1075922-10 Nº SICONV: 915812/2021 PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

FILTRO

Falta distribuir:	Item Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	
				09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	
Linha calculada	1 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	970.000,00	% Período:	0,50%	19,20%	27,38%	43,95%		
Linha calculada	1.1 SERVIÇOS INICIAIS	3.713,04	% Período:	50,00%	50,00%				
Linha calculada	1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10.771,12	% Período:	0,50%	19,20%	27,38%	43,95%		
Linha calculada	1.3 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	602.240,00	% Período:		30,00%		70,00%		
Linha calculada	1.4 ACESSIBILIDADE EM PASSEIO	351.679,24	% Período:	25,38%		74,62%			
Linha calculada	1.5 SINALIZAÇÃO VIARIA	1.586,60	% Período:		100,00%				
Total: R\$ 970.000,00									
				Período:	%	9,50%	19,20%	27,38%	43,95%
					Repasso:	91.188,99	184.278,79	262.637,97	421.915,25
					Contrapartida:	948,06	1.915,87	2.730,56	4.386,51
					Outros:	-	-	-	-
					Investimento:	92.137,05	186.192,65	265.368,54	426.301,76
				Acumulado:	%	9,50%	28,69%	58,05%	100,00%
					Repasso:	91.188,99	275.465,78	538.103,75	960.019,00
					Contrapartida:	948,06	2.863,93	5.694,49	9.981,00
					Outros:	-	-	-	-
					Investimento:	92.137,05	278.329,70	543.698,24	870.000,00

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de São João del-Rei
 José Francisco Porto Rolato
 Engº Civil - CREA 133067/077

CAIXA

PLAQUETA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELEÇÃO)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE VIAS

PERÍODO DE
01/01/2021

PERÍODO DE
10/2021-10

PROPOSTA Nº 17/2020
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SAO PAULO OBRAS SAO PAULO

Orçamento
em R\$

PREÇOS DE OBRAS

ITEM	DESCRICOES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALORES DE OBRAS	
						PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	PREPARAÇÃO DE FUNDAMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE ARMADURA EM CIMENTO PORTLAND	M	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE ARMADURA EM CIMENTO PORTLAND	M	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REFORÇO DE ARMADURA EM CIMENTO PORTLAND	M	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.5	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.6	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.7	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.8	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.10	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.11	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.12	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.13	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.14	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.15	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.16	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.17	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.18	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.19	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.20	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.21	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.22	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.23	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.24	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.25	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.26	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.27	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.28	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.29	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.30	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.31	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.32	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.33	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.34	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.35	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.36	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.37	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.38	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.39	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.40	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.41	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.42	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.43	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.44	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.45	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.46	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.47	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.48	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.49	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.50	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.51	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.52	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.53	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.54	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.55	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.56	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.57	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.58	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.59	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.60	ACRESCIM. DE PASSARELO	M	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

[Handwritten signature]
Eng. Civil - CREA 1500/7707

FOYHA Nº 061101/19093
195



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 025850/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - ZONA RURAL / LOTE 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2% a 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e retapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Deseoneração)	CRPB	4,50%
BDI SEM deseoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM deseoneração	BDI DES	20,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Deseoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DOS PATOS
 Local

sexta-feira, 26 de novembro de 2021
 Data

Responsável Técnico
 Nome: JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLETO
 CREA/CAU: 5871/MA
 ART/RRT: MA20210482995





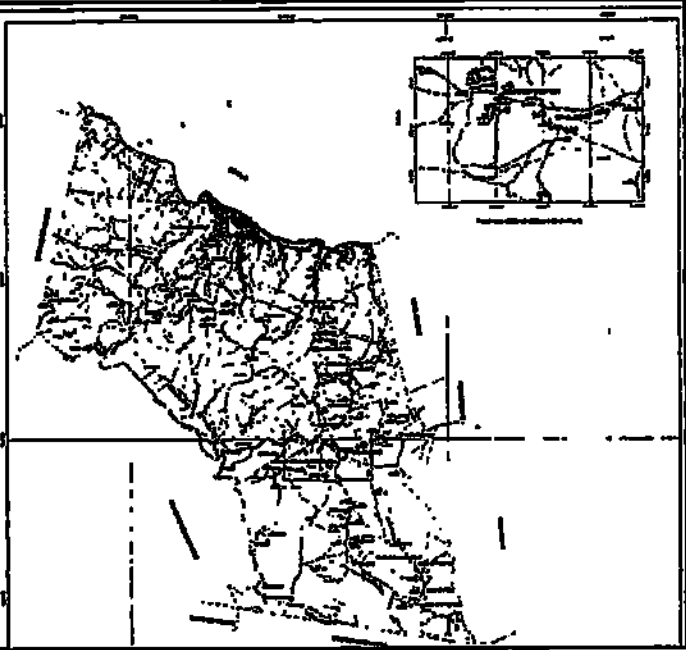
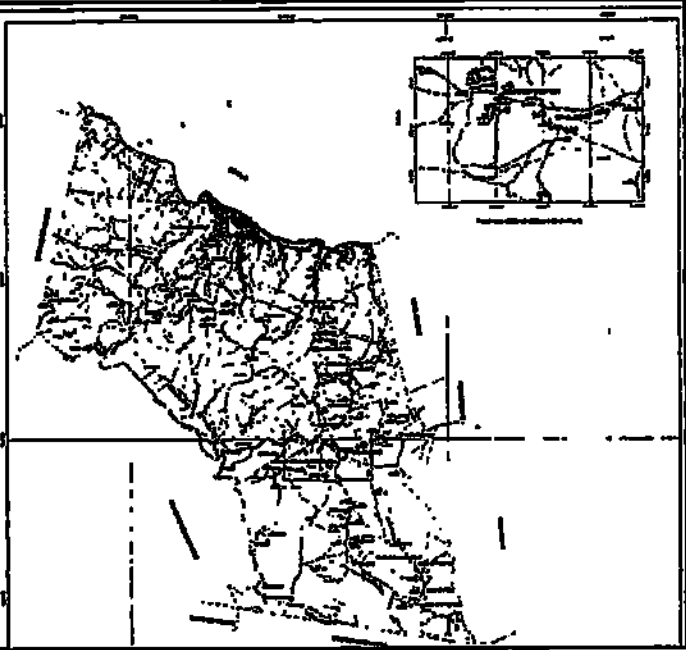
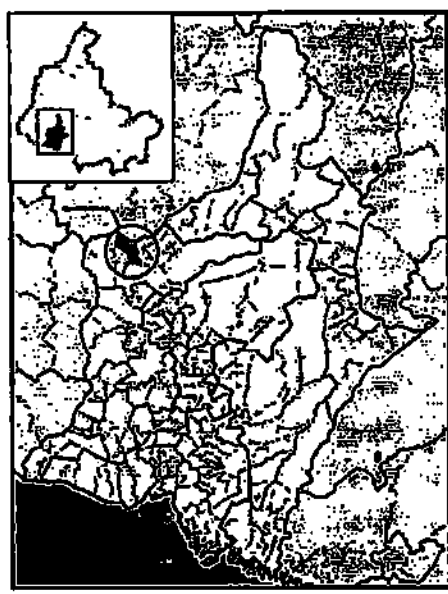
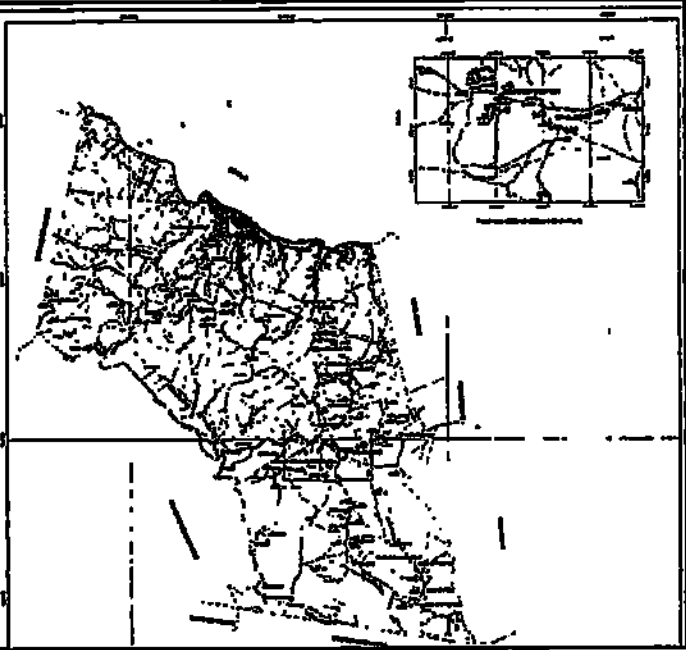
COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESOMERADO	CUSTO UNIT NÃO DESOMER.
	CPU-1	PLACA DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2		217,00	0,00
SINAP4	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M (SEM POSTES PARA FUNDADO)	M2	1	150,00	0,00
SINAP4	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2	9,85	0,00
SINAP4	4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,5	9,13	0,00
SINAP4	20247	PREGO DE AÇO POUADO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,517	13,91	0,00
	CPU-2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES		2.072,00	0,00
SINAP4	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	18	80,93	0,00
SINAP4	4003	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	11,7584	19,93	0,00
	CPU-3	PLACA DE SINALIZAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DE RUA TIPO 3	UNID		88,62	0,00
SINAP4	68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	13,12	0,00
SINAP4	11950	BUCHA DE NYLON SEM ADA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA	UN	4	0,20	0,00
SINAP4	13521	SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1	82,50	0,00
SINAP4	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UN	1	82,50	0,00
	CPU-4	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ADVERTÊNCIA "PARE"	UNID		577,50	0,00
SINAP4	68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,996	19,12	0,00
SINAP4	11950	BUCHA DE NYLON SEM ADA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA	UN	4	0,20	0,00
SINAP4	14723	SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1	82,50	0,00
SINAP4	14723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 10 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	577,50	0,00
	CPU-5	DIREÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PASSAD	M2		100,72	0,00
SINAP4	8777	LONA PLÁSTICA PISADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,13	1,74	0,00
SINAP4	4460	REGIÃO - BRUTA	M	0,25	9,47	0,00
SINAP4	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,7	3,19	0,00
SINAP4	7156	TELA DE AÇO SOLDADA REFORÇADA, CA-60, Q-396, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM,	M2	1,12	44,68	0,00
SINAP4	7156	LARGURA = 1,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,12	44,68	0,00
SINAP4	82262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	17,21	0,00
SINAP4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	17,44	0,00
SINAP4	68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	13,12	0,00
SINAP4	94904	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONTEIRA 400 L. 45_05/2021	M3	0,1	349,86	0,00
	CPU-6	PLACA DE SINALIZAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DE RUA TIPO 2	UNID		171,60	0,00
SINAP4	68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,403	13,12	0,00
SINAP4	11950	BUCHA DE NYLON SEM ADA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA	UN	8	0,20	0,00
SINAP4	13521	SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	82,50	0,00
SINAP4	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UN	2	82,50	0,00

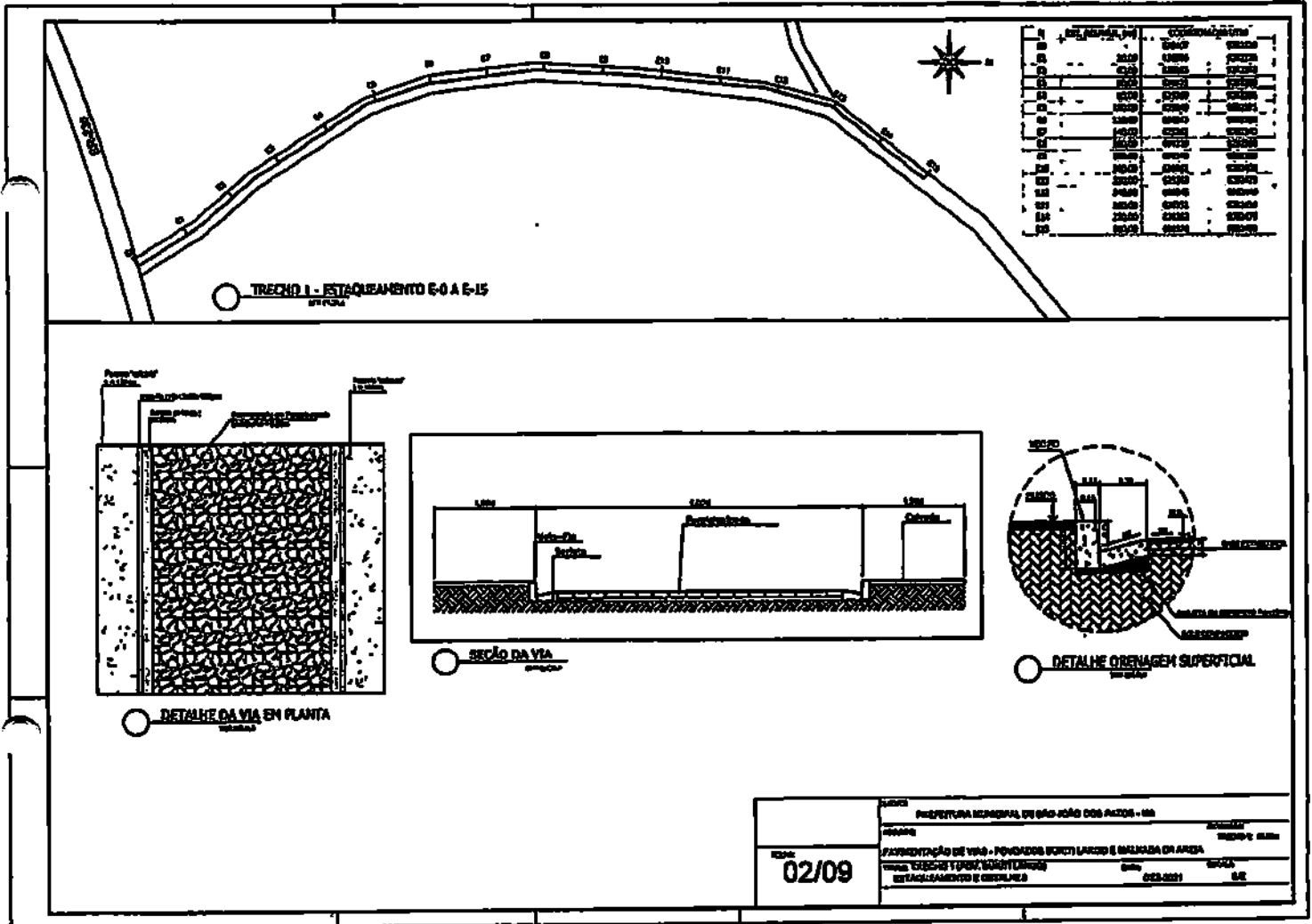
Data: 10/12/2023

Responsável Técnico: [Assinatura]
 CREA/CAU: 15641/RN/0100 PORTO NOLETO
 5872/MA

Instituto de Engenharia e Arquitetura
 Eng. Civil - CREA 100617032
 José Henrique Lopes Nogueira

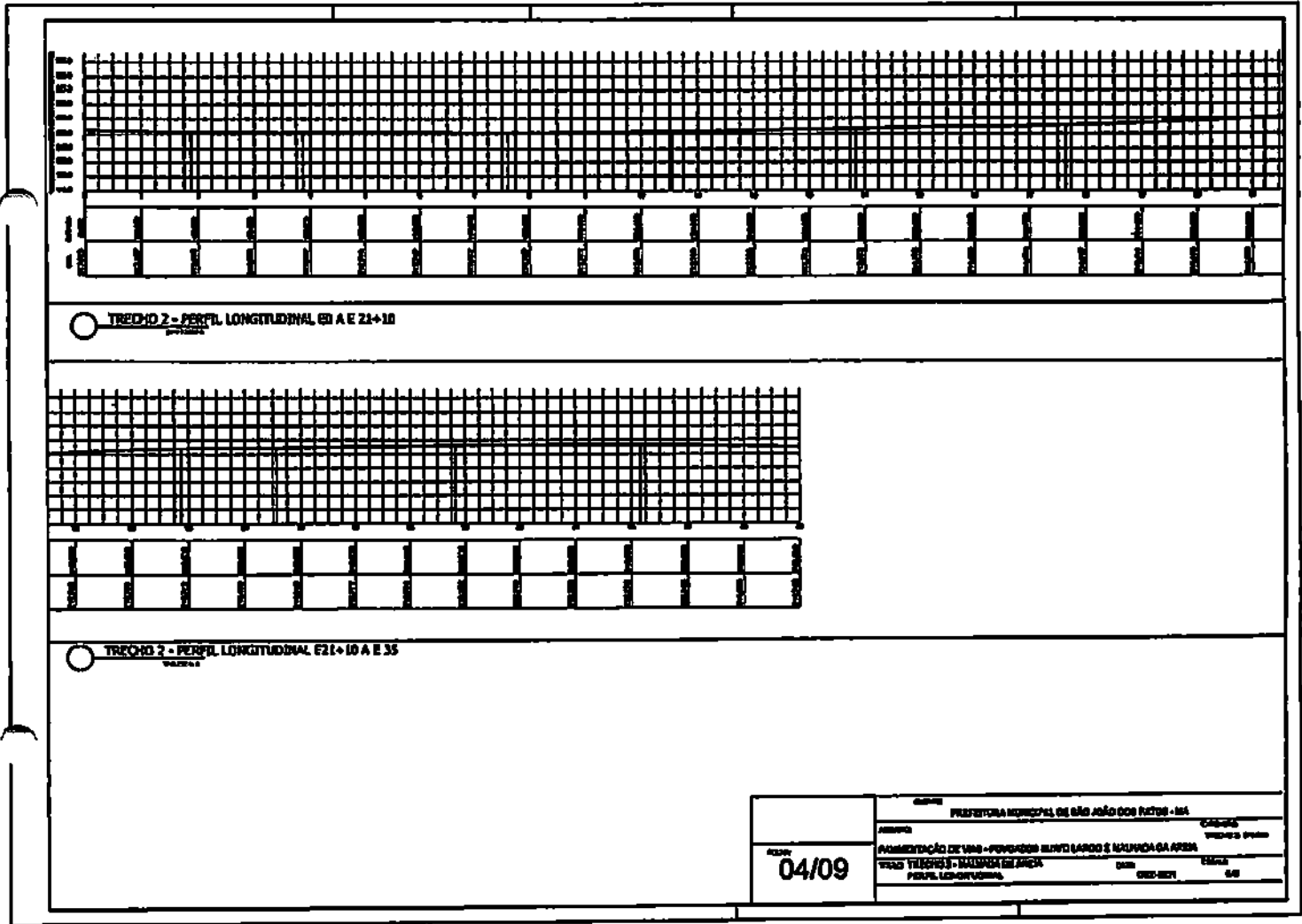
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; font-weight: bold;">01/00</td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;"> INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Rua... nº... Cidade... Estado... </td> </tr> </table>	01/00	INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Rua... nº... Cidade... Estado...		
01/00				
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Rua... nº... Cidade... Estado...				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%; font-size: x-small;"> LEGENDA Símbolos e abreviações utilizadas no mapa. </td> <td style="width: 85%;">  </td> </tr> </table>	LEGENDA Símbolos e abreviações utilizadas no mapa.			
LEGENDA Símbolos e abreviações utilizadas no mapa.				

Nº PROC. 061101/90.83
 86
 FOLHA Nº...



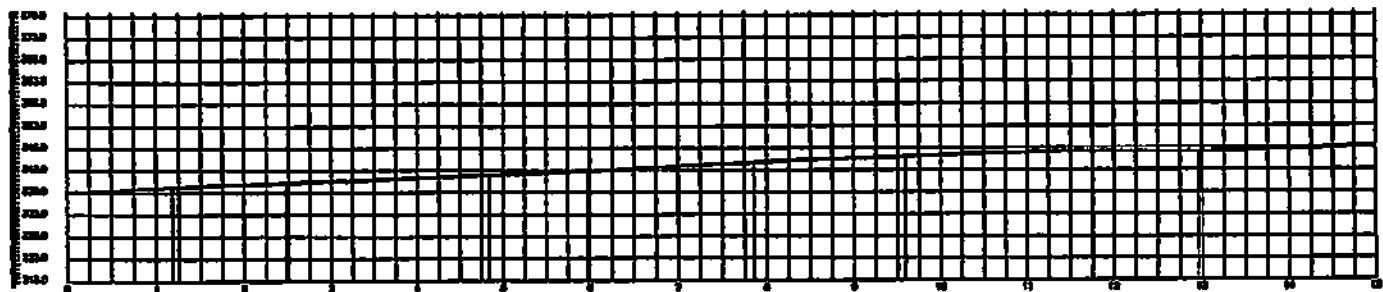
Assinatura
Josef Wenzel Porto Neto
 Eng° Civil - CREA 190672022

FOLHA N° 31
 N° PROC. 065105/2009



04/09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PATO - MA	
	PROJETO	PROJETO DE FUNDADO RUA LARGO E ALARGAÇÃO
	LOCAL	TRAMO 2 - PERFIL LONGITUDINAL
	DATA	04/09/09

Prefeito: Sr. S. S. S. S. S.
 JOSE ROBERTO MOURA MOURA
 Eng. Civil - CREA 190072022

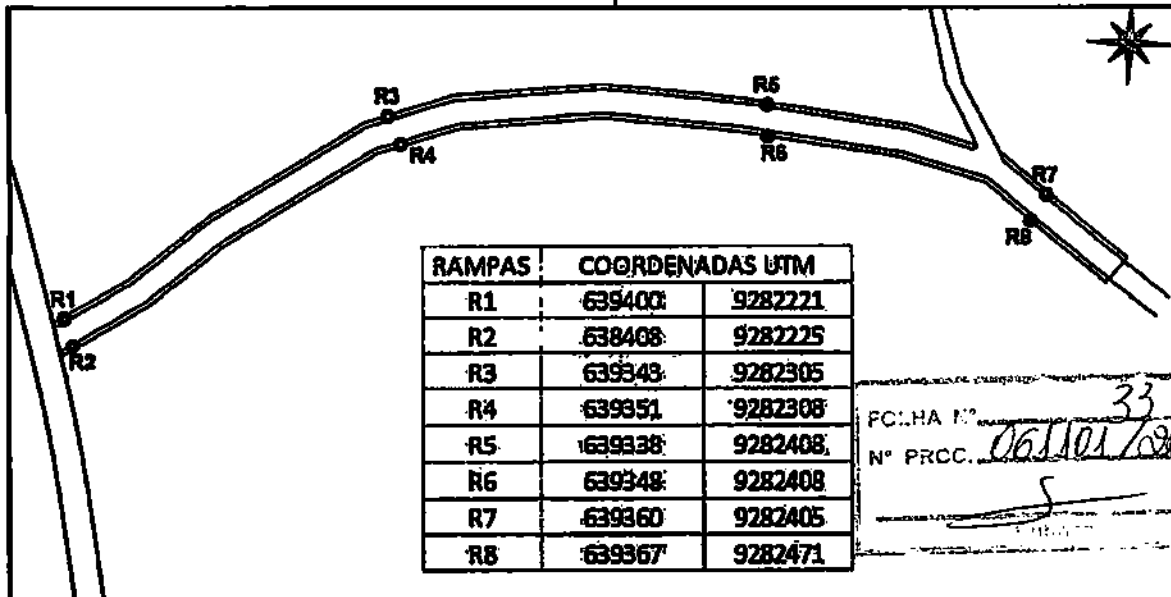


ESTACIONAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
COTA EM METROS COM REDE	2.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500
COTA EM METROS COM REDE	2.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500	3.500	4.500

TRACADO 1 - PERFIL LONGITUDINAL E0 A E 15

DATA 05/09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	
	PROJETO DE VIA - PAVIMENTO SIMPLES LARGO E BARRADA DE ÁREIA	CATEGORIA RUA DE ALTO TRÁFEGO
	DATA 05/09	COTAÇÃO 09

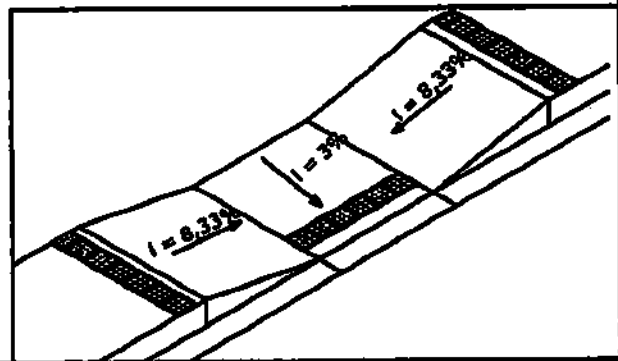

 Irineu Henrique Porto Mota
 Engº Civil - CREA 186667262



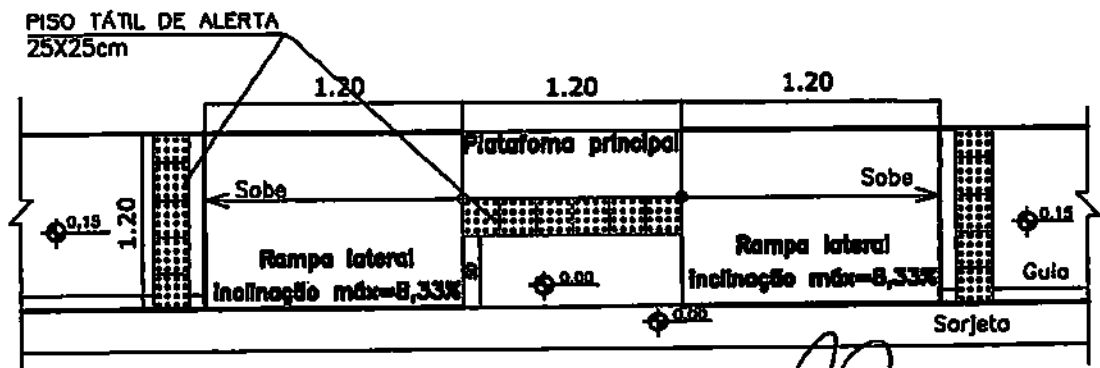
RAMPAS	COORDENADAS UTM	
R1	639400	9282271
R2	638408	9282225
R3	639343	9282305
R4	639351	9282308
R5	639338	9282408
R6	639348	9282408
R7	639360	9282405
R8	639367	9282471

FOLHA Nº 33
 Nº PROC. 061101/2009 B
 [Signature]

TRECHO 1 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS
 SEM ESCALA
 COORDENADA UTM - RAMPAS



RAMPA DE ACESSIBILIDADE - PLANTA



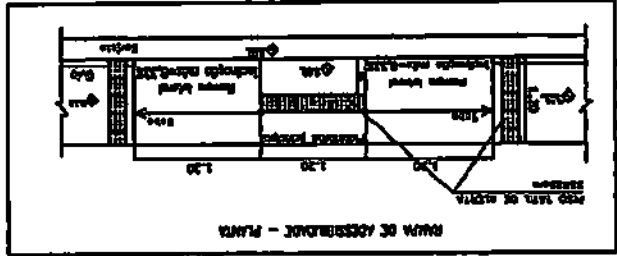
Prof. João S. L. dos Santos MA
 João Henrique Porto Neto
 Eng.º Civil - CREA 1908672022

FOLHA: 06/09	CIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	EXTENSÃO: TRECHO 1: 09,00m
	ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA	TÍTULO: TRECHO 1 (POV. BURITI LARGO) ACESSIBILIDADE (LOCALIZAÇÃO E DETALHES DE RAMPAS)
		ESCALA: S/E

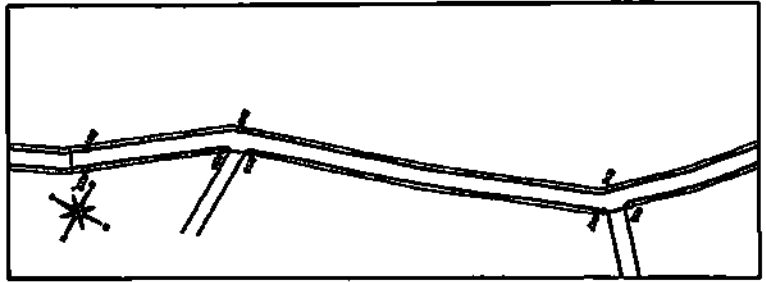
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 CAMPUS AERONÁUTICA
 AV. MARCOS FERRAZ, 515 - AERONÁUTICA - CEP. 59.072-970 - NATAL - RN

07/20

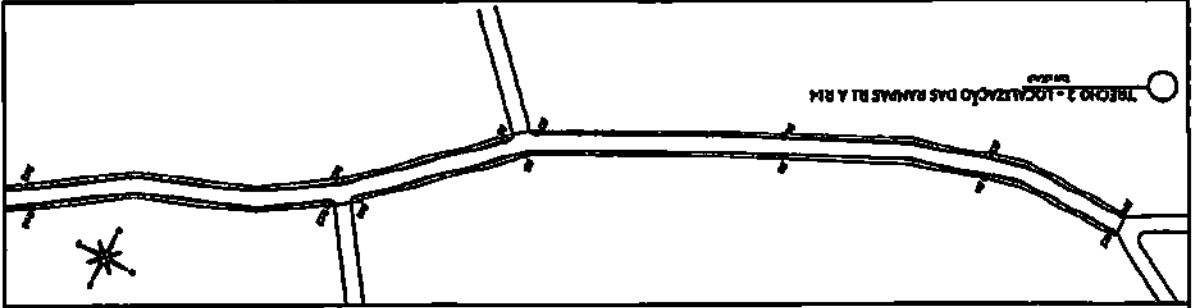
Prof. Dr. J. A. S. F. B. S.
 Eng. CIVIL - CREA 180867/2012



TRECHO 2 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAIS R15-125



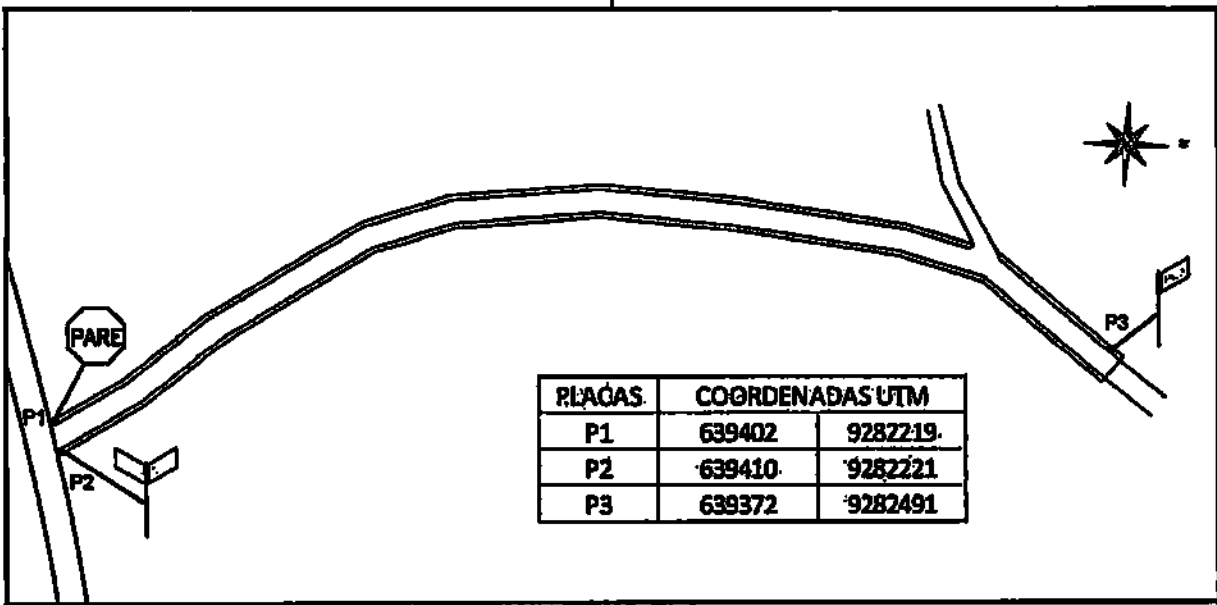
TRECHO 3 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAIS R1 A R4



R15	64712	300x300
R16	64713	300x300
R17	64714	300x300
R18	64715	300x300
R19	64716	300x300
R20	64717	300x300
R21	64718	300x300
R22	64719	300x300
R23	64720	300x300
R24	64721	300x300
R25	64722	300x300
R26	64723	300x300
R27	64724	300x300
R28	64725	300x300
R29	64726	300x300
R30	64727	300x300
R31	64728	300x300
R32	64729	300x300
R33	64730	300x300
R34	64731	300x300
R35	64732	300x300
R36	64733	300x300
R37	64734	300x300
R38	64735	300x300
R39	64736	300x300
R40	64737	300x300
R41	64738	300x300
R42	64739	300x300
R43	64740	300x300
R44	64741	300x300
R45	64742	300x300
R46	64743	300x300
R47	64744	300x300
R48	64745	300x300
R49	64746	300x300
R50	64747	300x300
R51	64748	300x300
R52	64749	300x300
R53	64750	300x300
R54	64751	300x300
R55	64752	300x300
R56	64753	300x300
R57	64754	300x300
R58	64755	300x300
R59	64756	300x300
R60	64757	300x300
R61	64758	300x300
R62	64759	300x300
R63	64760	300x300
R64	64761	300x300
R65	64762	300x300
R66	64763	300x300
R67	64764	300x300
R68	64765	300x300
R69	64766	300x300
R70	64767	300x300
R71	64768	300x300
R72	64769	300x300
R73	64770	300x300
R74	64771	300x300
R75	64772	300x300
R76	64773	300x300
R77	64774	300x300
R78	64775	300x300
R79	64776	300x300
R80	64777	300x300
R81	64778	300x300
R82	64779	300x300
R83	64780	300x300
R84	64781	300x300
R85	64782	300x300
R86	64783	300x300
R87	64784	300x300
R88	64785	300x300
R89	64786	300x300
R90	64787	300x300
R91	64788	300x300
R92	64789	300x300
R93	64790	300x300
R94	64791	300x300
R95	64792	300x300
R96	64793	300x300
R97	64794	300x300
R98	64795	300x300
R99	64796	300x300
R100	64797	300x300
R101	64798	300x300
R102	64799	300x300
R103	64800	300x300
R104	64801	300x300
R105	64802	300x300
R106	64803	300x300
R107	64804	300x300
R108	64805	300x300
R109	64806	300x300
R110	64807	300x300
R111	64808	300x300
R112	64809	300x300
R113	64810	300x300
R114	64811	300x300
R115	64812	300x300
R116	64813	300x300
R117	64814	300x300
R118	64815	300x300
R119	64816	300x300
R120	64817	300x300
R121	64818	300x300
R122	64819	300x300
R123	64820	300x300
R124	64821	300x300
R125	64822	300x300
R126	64823	300x300
R127	64824	300x300
R128	64825	300x300
R129	64826	300x300
R130	64827	300x300
R131	64828	300x300
R132	64829	300x300
R133	64830	300x300
R134	64831	300x300
R135	64832	300x300
R136	64833	300x300
R137	64834	300x300
R138	64835	300x300
R139	64836	300x300
R140	64837	300x300
R141	64838	300x300
R142	64839	300x300
R143	64840	300x300
R144	64841	300x300
R145	64842	300x300
R146	64843	300x300
R147	64844	300x300
R148	64845	300x300
R149	64846	300x300
R150	64847	300x300
R151	64848	300x300
R152	64849	300x300
R153	64850	300x300
R154	64851	300x300
R155	64852	300x300
R156	64853	300x300
R157	64854	300x300
R158	64855	300x300
R159	64856	300x300
R160	64857	300x300
R161	64858	300x300
R162	64859	300x300
R163	64860	300x300
R164	64861	300x300
R165	64862	300x300
R166	64863	300x300
R167	64864	300x300
R168	64865	300x300
R169	64866	300x300
R170	64867	300x300
R171	64868	300x300
R172	64869	300x300
R173	64870	300x300
R174	64871	300x300
R175	64872	300x300
R176	64873	300x300
R177	64874	300x300
R178	64875	300x300
R179	64876	300x300
R180	64877	300x300
R181	64878	300x300
R182	64879	300x300
R183	64880	300x300
R184	64881	300x300
R185	64882	300x300
R186	64883	300x300
R187	64884	300x300
R188	64885	300x300
R189	64886	300x300
R190	64887	300x300
R191	64888	300x300
R192	64889	300x300
R193	64890	300x300
R194	64891	300x300
R195	64892	300x300
R196	64893	300x300
R197	64894	300x300
R198	64895	300x300
R199	64896	300x300
R200	64897	300x300
R201	64898	300x300
R202	64899	300x300
R203	64900	300x300
R204	64901	300x300
R205	64902	300x300
R206	64903	300x300
R207	64904	300x300
R208	64905	300x300
R209	64906	300x300
R210	64907	300x300
R211	64908	300x300
R212	64909	300x300
R213	64910	300x300
R214	64911	300x300
R215	64912	300x300
R216	64913	300x300
R217	64914	300x300
R218	64915	300x300
R219	64916	300x300
R220	64917	300x300
R221	64918	300x300
R222	64919	300x300
R223	64920	300x300
R224	64921	300x300
R225	64922	300x300
R226	64923	300x300
R227	64924	300x300
R228	64925	300x300
R229	64926	300x300
R230	64927	300x300
R231	64928	300x300
R232	64929	300x300
R233	64930	300x300
R234	64931	300x300
R235	64932	300x300
R236	64933	300x300
R237	64934	300x300
R238	64935	300x300
R239	64936	300x300
R240	64937	300x300
R241	64938	300x300
R242	64939	300x300
R243	64940	300x300
R244	64941	300x300
R245	64942	300x300
R246	64943	300x300
R247	64944	300x300
R248	64945	300x300
R249	64946	300x300
R250	64947	300x300
R251	64948	300x300
R252	64949	300x300
R253	64950	300x300
R254	64951	300x300
R255	64952	300x300
R256	64953	300x300
R257	64954	300x300
R258	64955	300x300
R259	64956	300x300
R260	64957	300x300
R261	64958	300x300
R262	64959	300x300
R263	64960	300x300
R264	64961	300x300
R265	64962	300x300
R266	64963	300x300
R267	64964	300x300
R268	64965	300x300
R269	64966	300x300
R270	64967	300x300
R271	64968	300x300
R272	64969	300x300
R273	64970	300x300
R274	64971	300x300
R275	64972	300x300
R276	64973	300x300
R277	64974	300x300
R278	64975	300x300
R279	64976	300x300
R280	64977	300x300
R281	64978	300x300
R282	64979	300x300
R283	64980	300x300
R284	64981	300x300
R285	64982	300x300
R286	64983	300x300
R287	64984	300x300
R288	64985	300x300
R289	64986	300x300
R290	64987	300x300
R291	64988	300x300
R292	64989	300x300
R293	64990	300x300
R294	64991	300x300
R295	64992	300x300
R296	64993	300x300
R297	64994	300x300
R298	64995	300x300
R299	64996	300x300
R300	64997	300x300
R301	64998	300x300
R302	64999	300x300
R303	65000	300x300

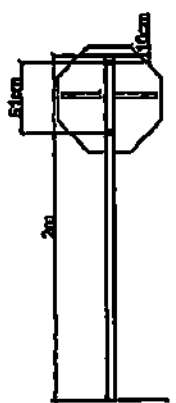
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 CAMPUS AERONÁUTICA
 AV. MARCOS FERRAZ, 515 - AERONÁUTICA - CEP. 59.072-970 - NATAL - RN

Nº PROC. 061301/2003
 FOLHA Nº 34

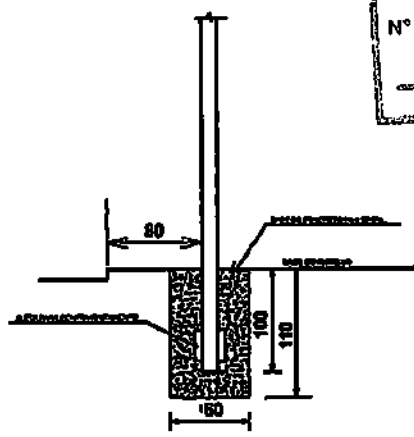


PLACAS	COORDENADAS UTM	
P1	639402	9282219
P2	639410	9282221
P3	639372	9282491

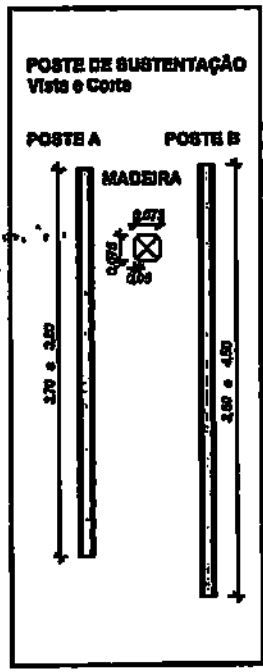
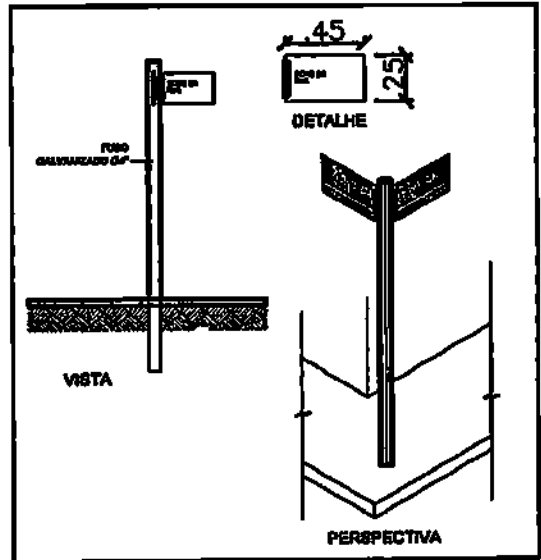
TRECHO 1 - LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS
SEM ESCOLA



Placa_Octogonal



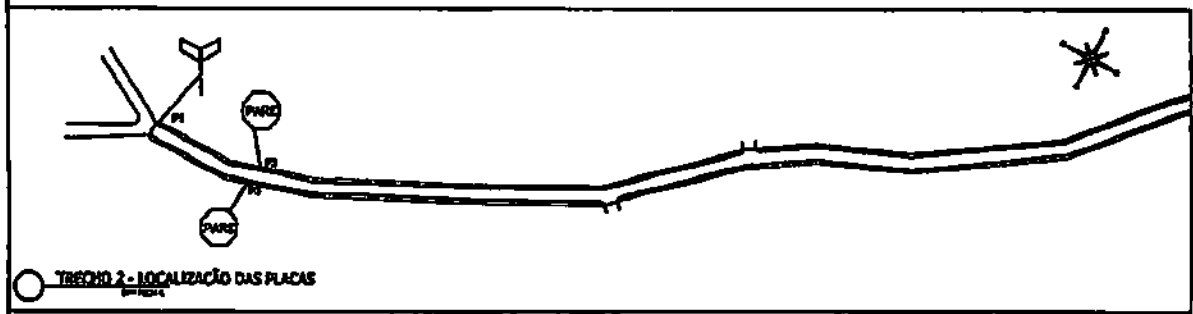
FOLHA Nº 35
Nº PROC. 061101/2009-3
Burlite



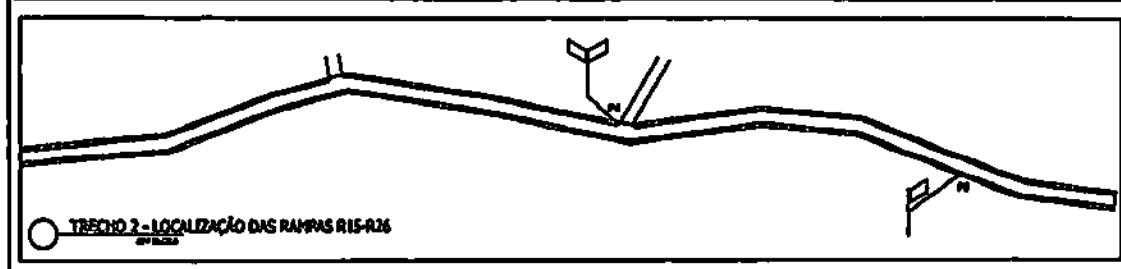
João
Prefeitura de São João dos Patos - MA
João Henrique Porto Reis
Engº Civil - CREA 1889572822

COORDENADA UTM - PLACAS

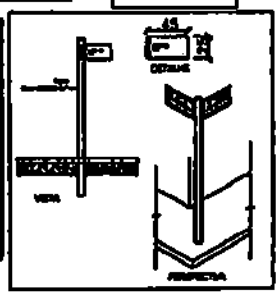
FOLHA: 08/09	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	EXTENSÃO: TRECHO 1: 98,60m TRECHO 2: 670,00m
	ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA	TÍTULO: TRECHO 1 (POV. BURITI LARGO) SINALIZAÇÃO: LOCALIZAÇÃO E DETALHES (PLACAS)
		ESCALA: S/E



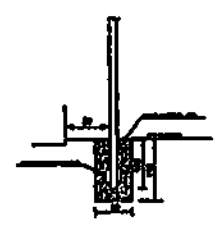
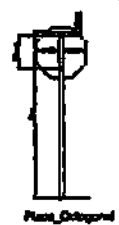
TRECHO 2 - LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS



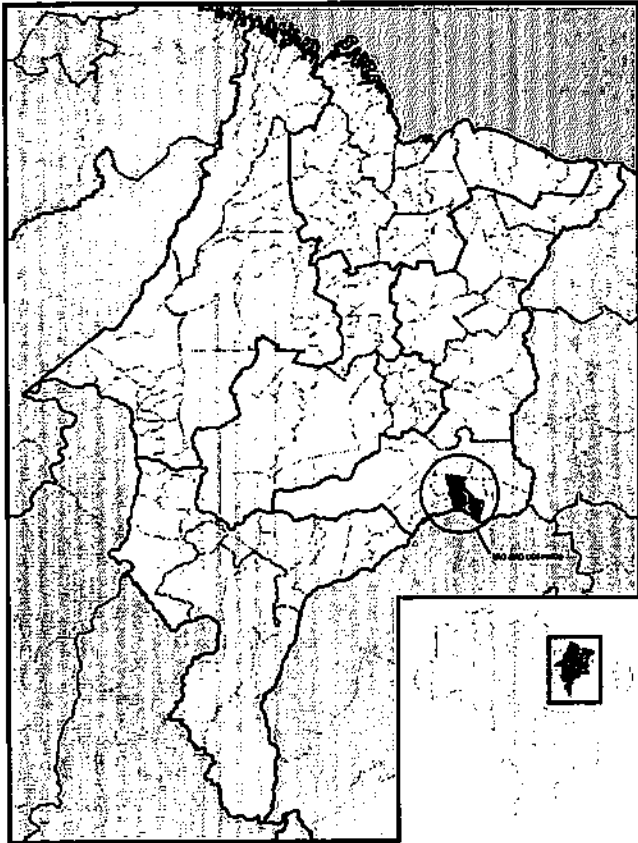
TRECHO 2 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS R15-R26



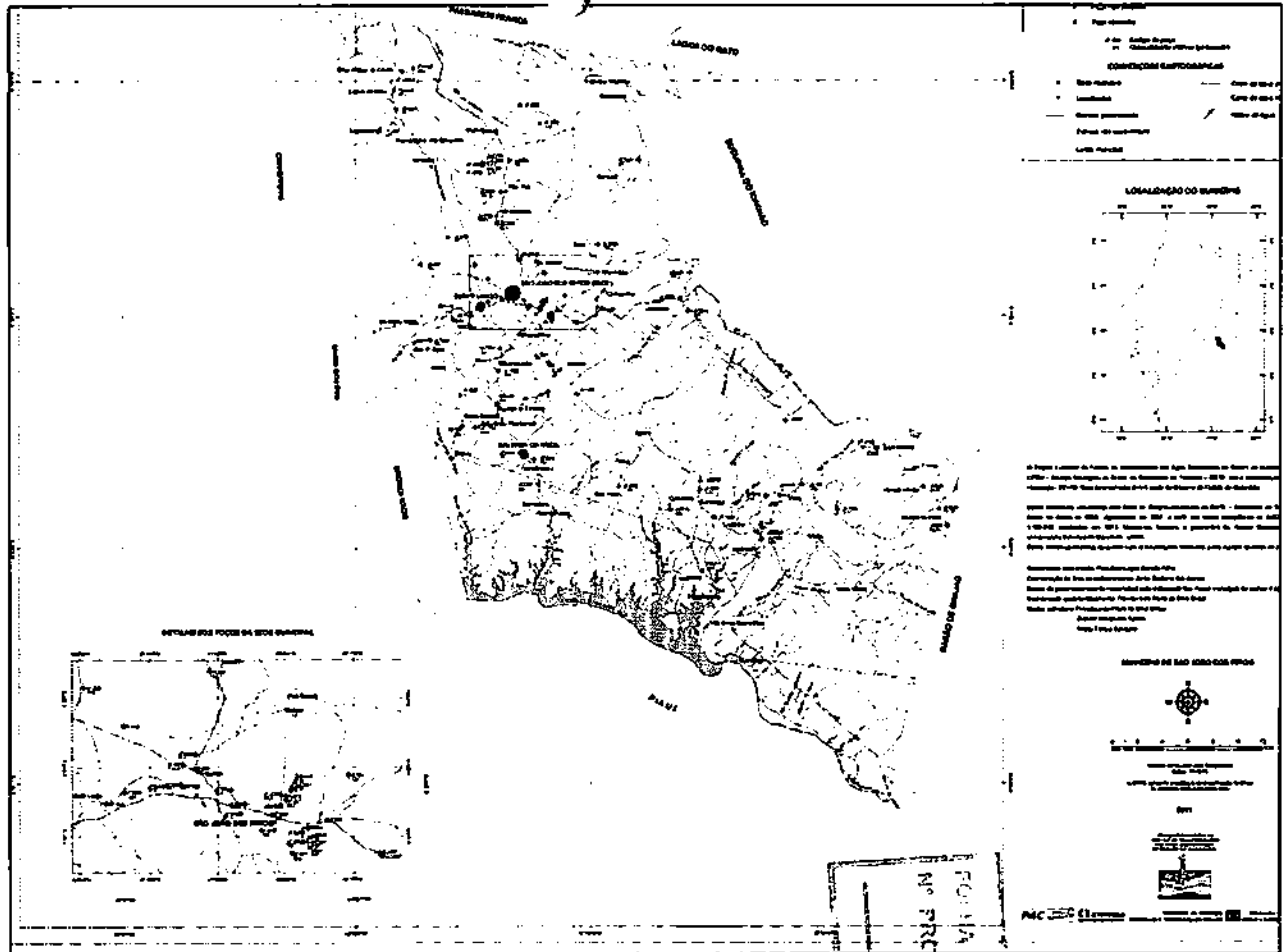
Projetista: Eng. J. L. da Silva - M
 José Henrique P. da Silva
 Eng.º Civil - CREA 1488477922



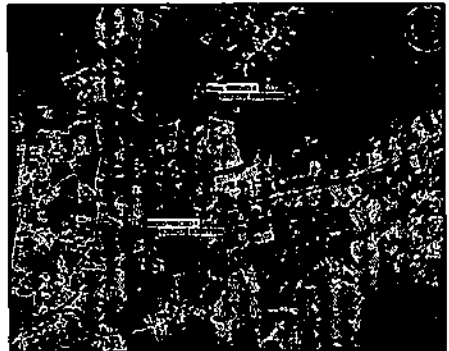
09/09	MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	
	PROJETO: FAIXA DE VAS - POBREMOS BOMZ LARGO E SALMADA DA AZEIA	ESTADO: Maranhão
	PROJETO: FAIXA DE VAS - POBREMOS BOMZ LARGO E SALMADA DA AZEIA	ESTADO: Maranhão
	PROJETO: FAIXA DE VAS - POBREMOS BOMZ LARGO E SALMADA DA AZEIA	ESTADO: Maranhão



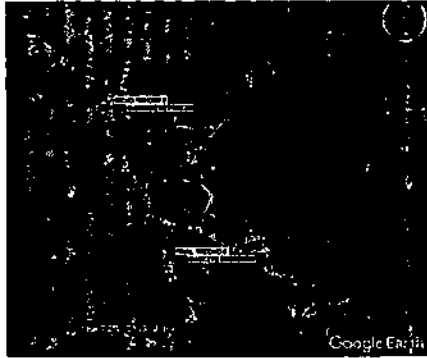
LOCALIZAÇÃO SÃO JOÃO DOS PATOS



LOCALIZAÇÃO - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA



DELIMITAÇÃO TRECHO 1 - POV. BURITI LARGO

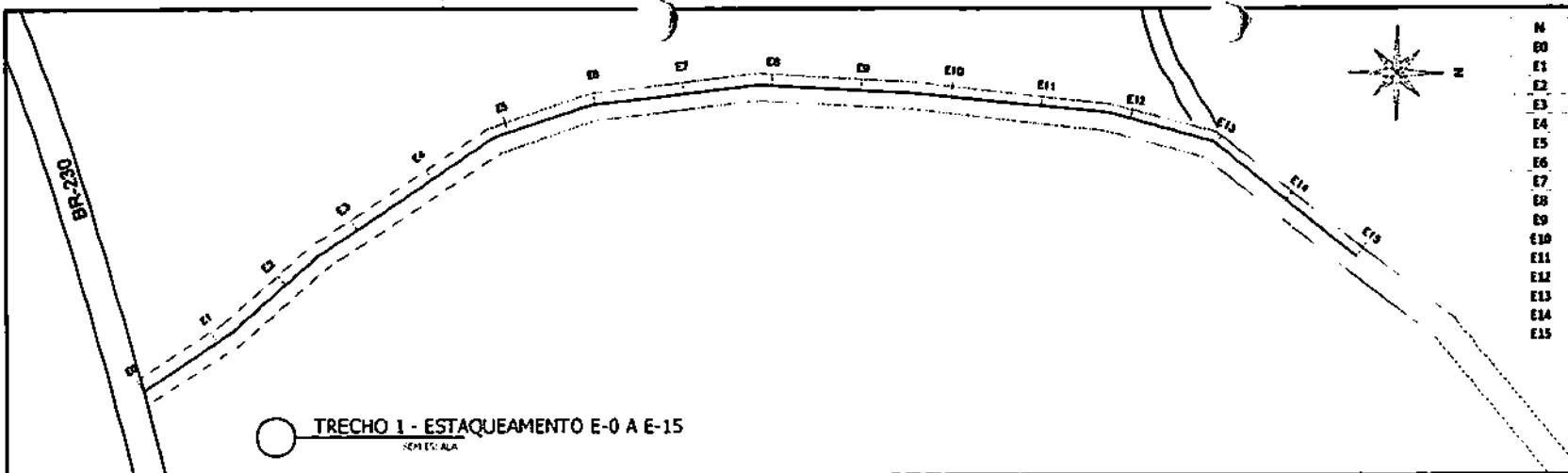


DELIMITAÇÃO TRECHO 2 - POV. MALHADA DA AREIA

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 061101/2023

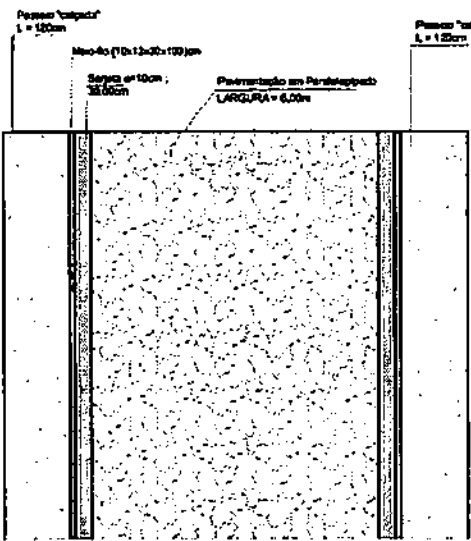
FOLHA 01/09

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA
 TÍTULO: LOCALIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
 DATA: DEZ-2021
 EXTENSÃO: TRECHO 1 - 08,62m
 TRECHO 2 - 070,00m
 ESCALA: SE

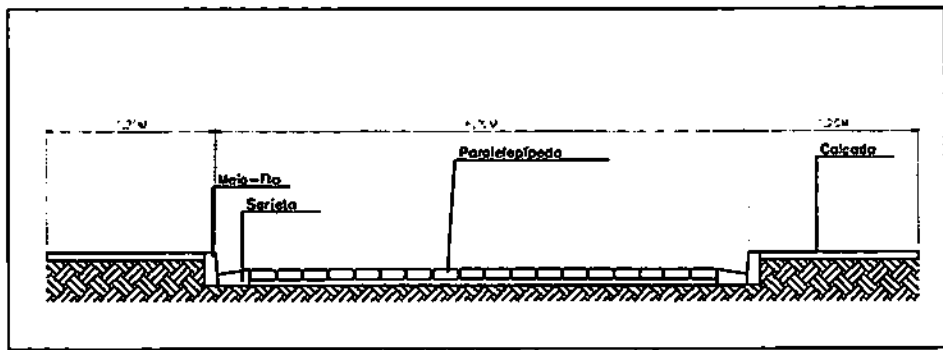


N	EXT. ACUMUL. (m)	COORDENADAS UTM	
E0		639407	9282220
E1	20,00	639396	9282236
E2	40,00	639383	9282253
E3	60,00	639371	9282268
E4	80,00	639360	9282284
E5	100,00	639349	9282301
E6	120,00	639343	9282320
E7	140,00	639341	9282340
E8	160,00	639339	9282360
E9	180,00	639340	9282380
E10	200,00	639341	9282400
E11	220,00	639343	9282420
E12	240,00	639345	9282440
E13	260,00	639351	9282459
E14	280,00	639363	9282475
E15	300,00	639376	9282490

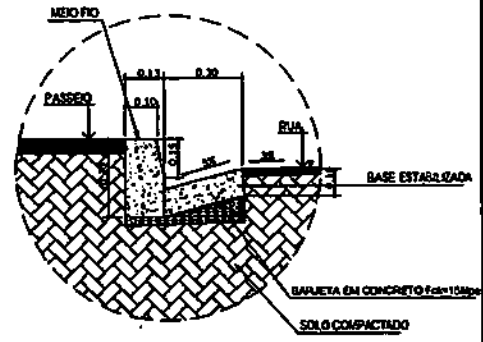
TRECHO 1 - ESTAQUEAMENTO E-0 A E-15
SEM ESCALA



DETALHE DA VIA EM PLANTA
SEM ESCALA



SEÇÃO DA VIA
SEM ESCALA



DETALHE DRENAGEM SUPERFICIAL
SEM ESCALA

FOLHA 1ª
Nº PROC. 02101/19298
PROJ. CIVIL
38

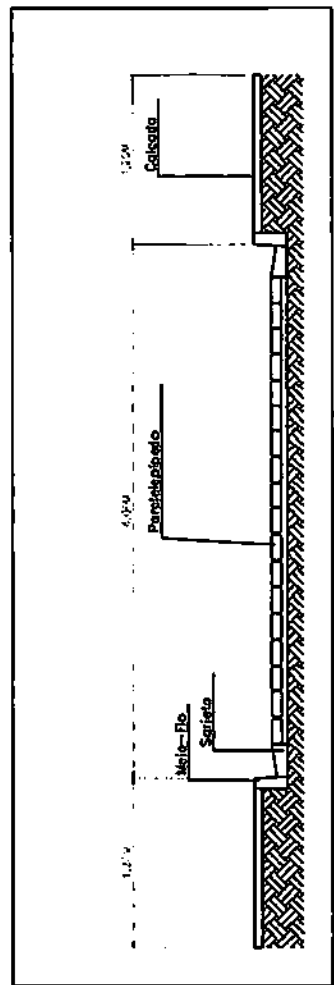
FOLHA:
02/09

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVODADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA
TÍTULO: TRECHO 1 (POV. BURITI LARGO) - ESTAQUEAMENTO E DETALHES
DATA: DEZ-2021
EXTENSÃO: TRECHO 1: 63,00m
ESCALA: SE

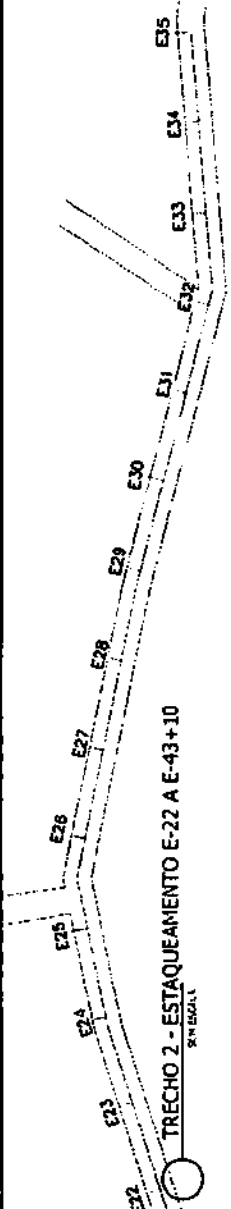


TRECHO 2 - ESTAQUEAMENTO E-0 A E-22
EM ESCALA

N	ENTADA (M)	COORDENADAS UTM	N	ENTADA (M)	COORDENADAS UTM
00	0,00	642862	01	0,00	642862
01	20,00	642882	02	40,00	642902
02	40,00	642902	03	60,00	642922
03	60,00	642922	04	80,00	642942
04	80,00	642942	05	100,00	642962
05	100,00	642962	06	120,00	642982
06	120,00	642982	07	140,00	643002
07	140,00	643002	08	160,00	643022
08	160,00	643022	09	180,00	643042
09	180,00	643042	10	200,00	643062
10	200,00	643062	11	220,00	643082
11	220,00	643082	12	240,00	643102
12	240,00	643102	13	260,00	643122
13	260,00	643122	14	280,00	643142
14	280,00	643142	15	300,00	643162
15	300,00	643162	16	320,00	643182
16	320,00	643182	17	340,00	643202
17	340,00	643202	18	360,00	643222
18	360,00	643222	19	380,00	643242
19	380,00	643242	20	400,00	643262
20	400,00	643262	21	420,00	643282
21	420,00	643282	22	440,00	643302



SEÇÃO DA VIA
EM ESCALA



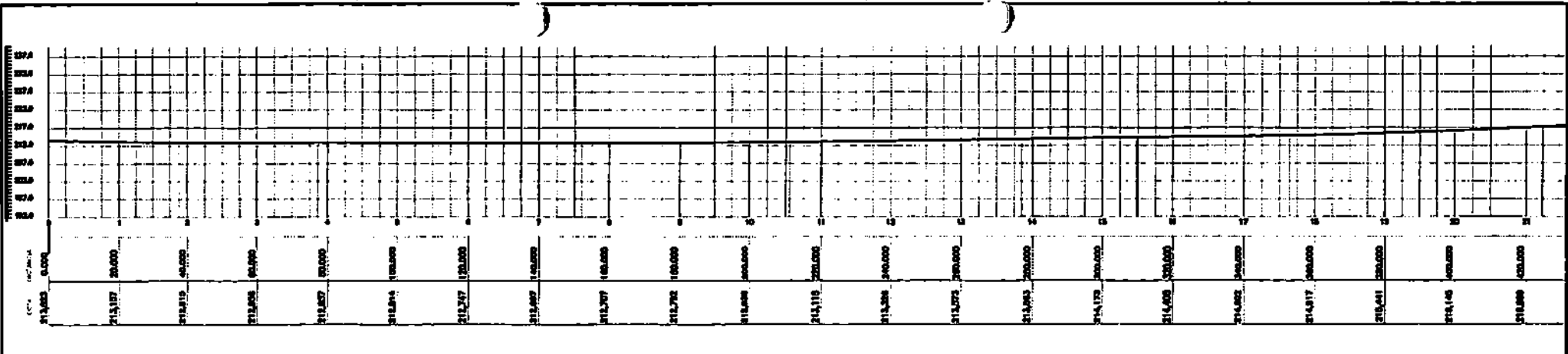
TRECHO 2 - ESTAQUEAMENTO E-23 A E-35
EM ESCALA

FORMA: 39
Nº PROC. 061105/2023
S. S. S.

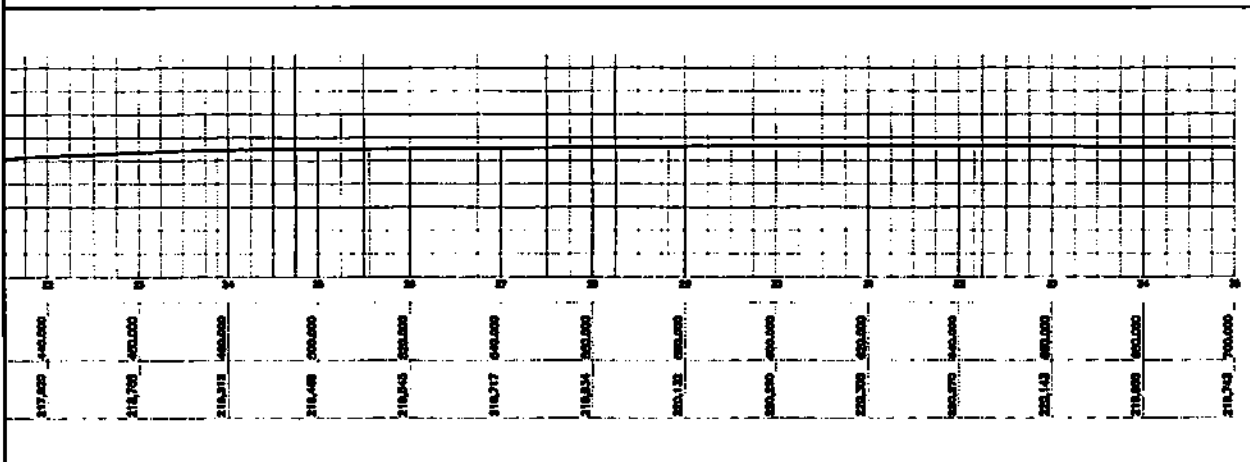


CURTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
ASSINTE:
PÁVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURTI LARGO E MALHADA DA AREIA
TRECHO 2 - MALHADA DE AREIA
ESTAQUEAMENTO/SEÇÃO DA VIA
DATA: DEZ-2021
LOCAL: SE

FOLHA: 03/09



○ TRECHO 2 - PERFIL LONGITUDINAL E0 A E 21+10
SEN ESCALA



○ TRECHO 2 - PERFIL LONGITUDINAL E21+10 A E 35
SEN ESCALA

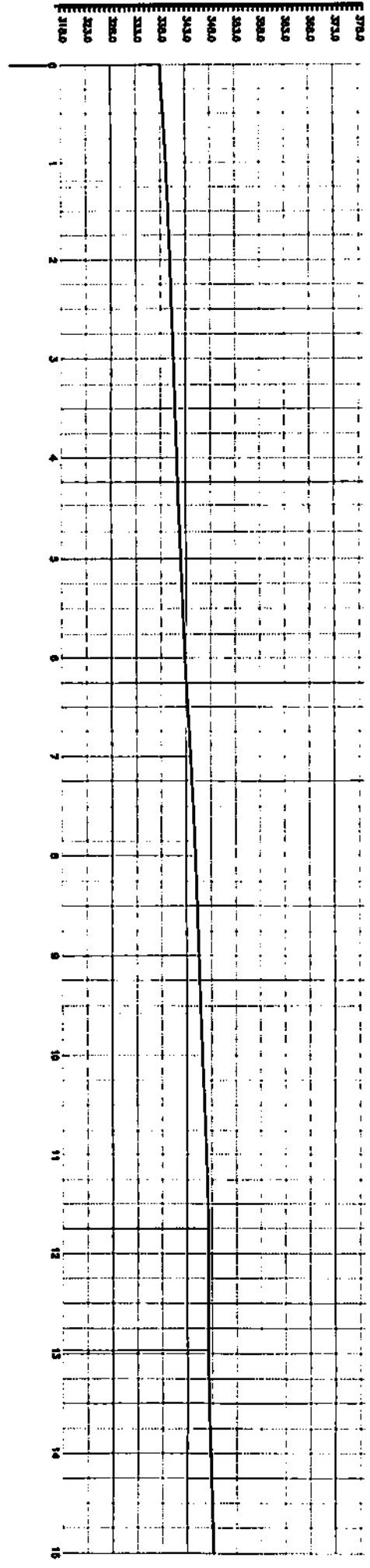
FOLHA Nº 47
 Nº PROC. 06110179093
 S
 (Stamp)

FOLHA
04/09

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA
 TÍTULO: TRECHO 2 - MALHADA DE AREIA
 PERFIL LONGITUDINAL
 DATA: DEZ-2021
 EXTENSÃO: TRECHO 2: 870,00m
 ESCALA: SE

TRÇHO 1 - PERFIL LONGITUDINAL E D A E 15
SEM ESCALA

COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESCALA
338,035	0.000	0
339,068	20.000	1
339,915	40.000	2
340,585	60.000	3
341,254	80.000	4
341,978	100.000	5
342,834	120.000	6
343,890	140.000	7
344,835	160.000	8
345,483	180.000	9
348,175	200.000	10
348,938	220.000	11
347,284	240.000	12
347,280	260.000	13
347,898	280.000	14
348,424	300.000	15

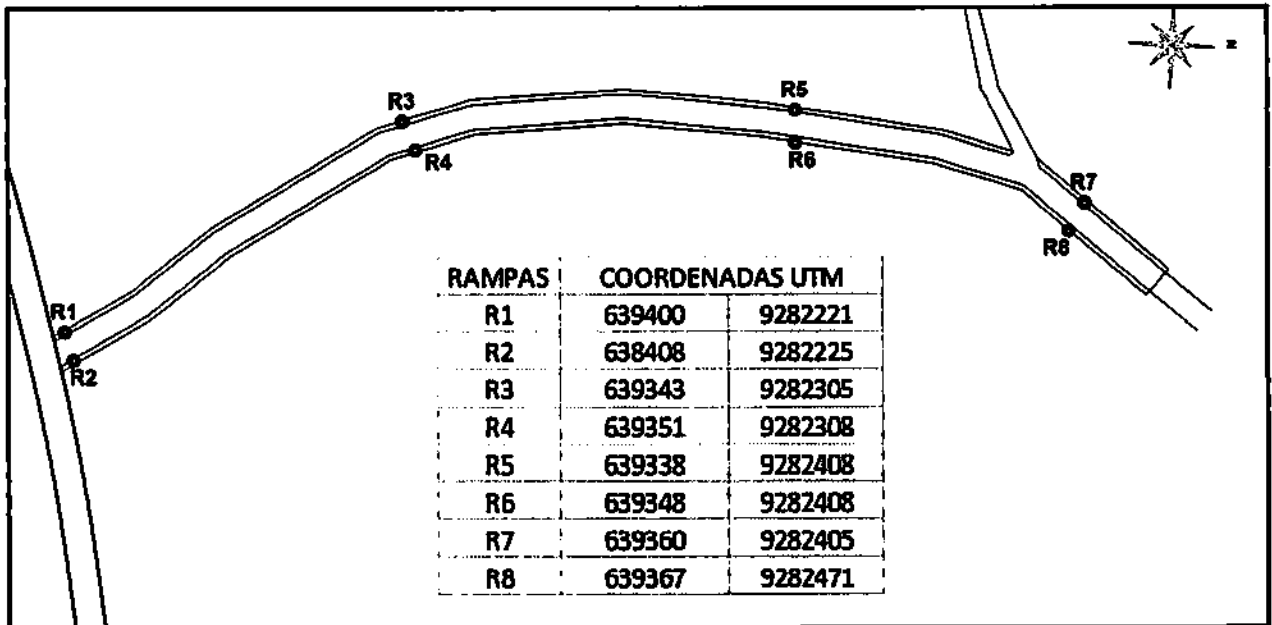


FORMA Nº. PROC. 061101/9093
 12

FORMA 05/09

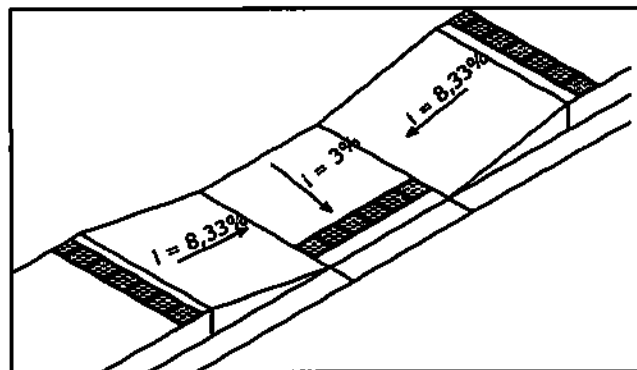
CLIENTE: PREFEREINJA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS - MA
 ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - FOVAADOS BURTT LARGO E MAQUADA DA AREA
 TITULO: DETALHES
 DATA: 08/2/2021
 ESCALA: S/E

ORIENTADO:
 PROJETADO: S/ABR
 REVISADO: S/ABR
 ESCALA: S/E

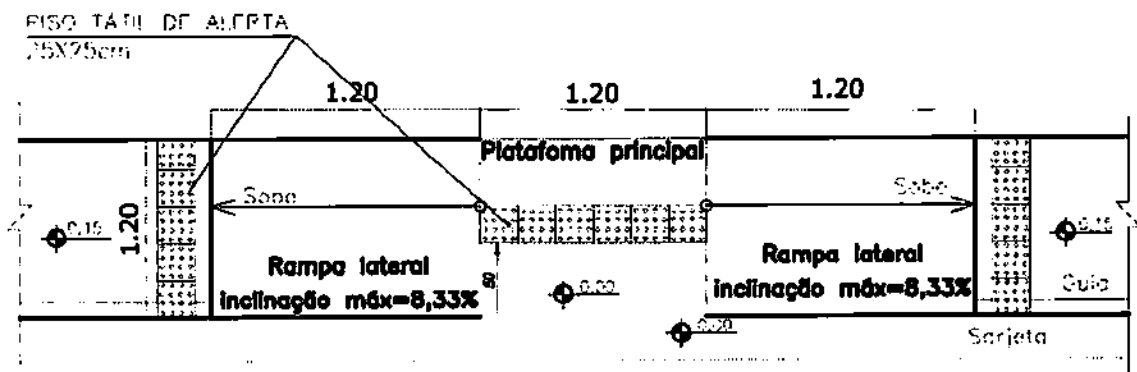


TRECHO 1 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS
 SEM ESCALA
 COORDENADA UTM - RAMPAS

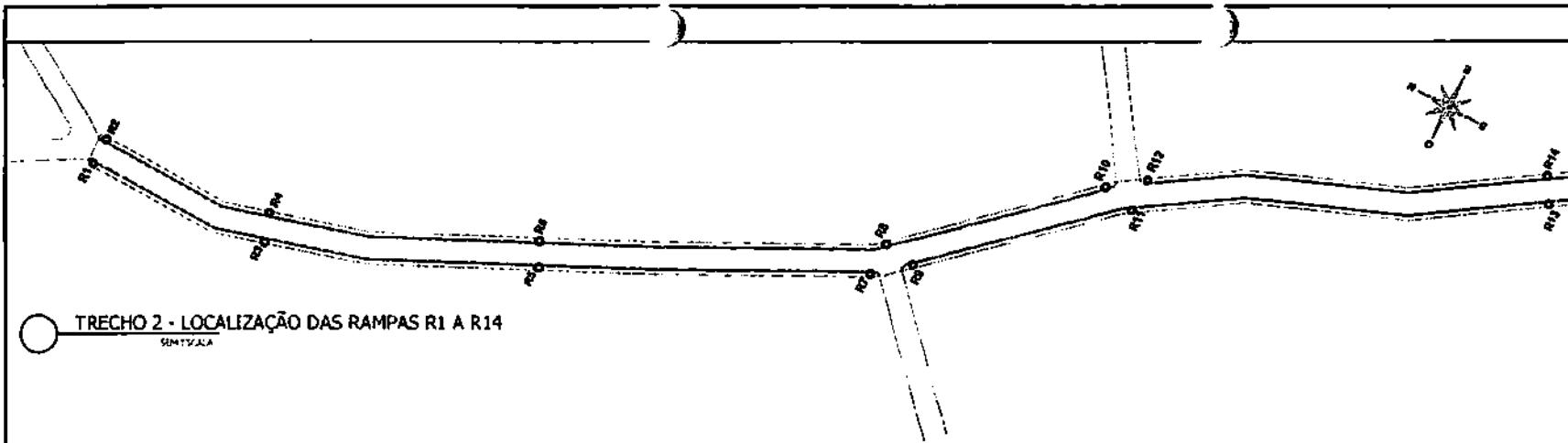
FOLHA N.º 49
 N.º PROC. 061101/2013



RAMPA DE ACESSIBILIDADE - PLANTA

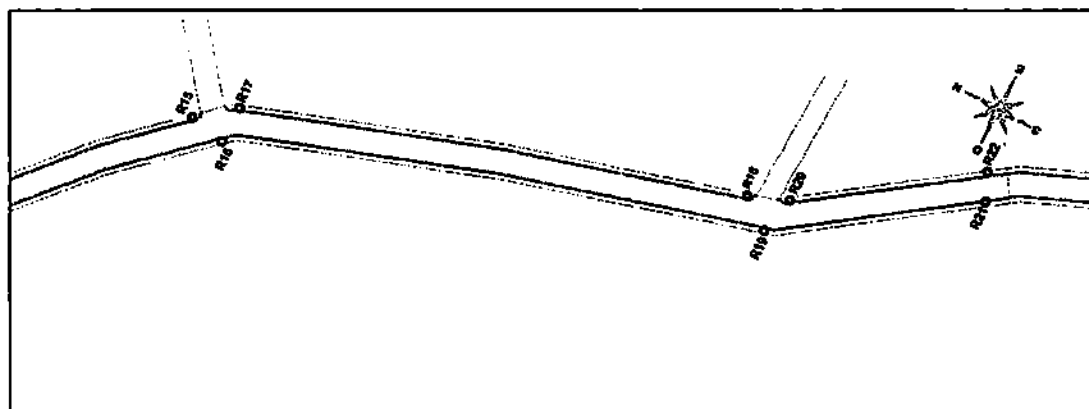


FOLHA: <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">06/09</div>	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	EXTENSÃO: TRECHO 1: 83,60m
	ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA	TÍTULO: TRECHO 1 (POV. BURITI LARGO) ACESSIBILIDADE (LOCALIZAÇÃO E DETALHES DE RAMPAS)



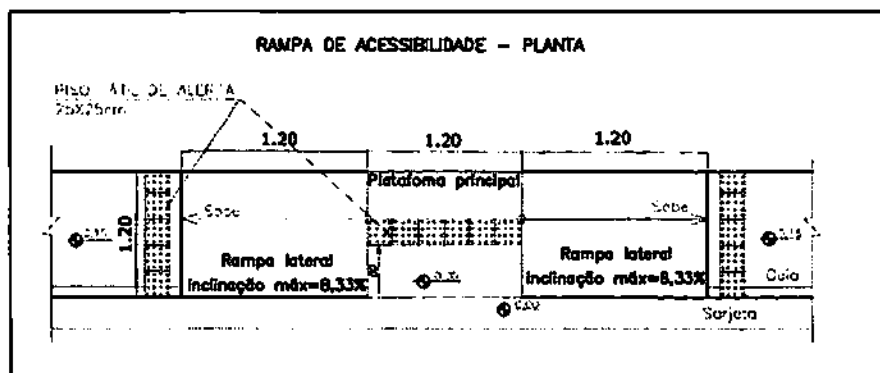
MALHADA DA AREIA		
	X	Y
R1	642889	9270040
R2	642896	9270039
R3	642890	9269990
R4	642898	9269992
R5	642915	9269922
R6	642921	9269925
R7	642951	9269843
R8	642960	9269842
R9	642958	9269834
R10	642998	9269797
R11	642995	9269788
R12	643004	9269787
R13	643043	9269690
R14	643050	9269693

TRECHO 2 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS R1 A R14
Escala



MALHADA DA AREIA		
	X	Y
R15	643121	9269609
R16	643119	9269600
R17	643128	9269599
R18	643161	9269480
R19	643156	9269473
R20	643165	9269470
R21	643192	9269411
R22	643199	9269413
R23	643208	9269331
R24	643215	9269331
R25	643223	9269261
R26	643230	9269263

TRECHO 2 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS R15-R26
Escala



RAMPA DE ACESSIBILIDADE - PLANTA

PISO: ATQ. DE ALBERTA
25x25cm.

FORMA N.º
N.º PROC. 061.805.790.93
43

FOLHA:
07/09

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVDADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA
TÍTULO: TRECHO 2 - MALHADA DE AREIA
ACESSIBILIDADE (LOCALIZAÇÃO E DETALHES DE RAMPAS)

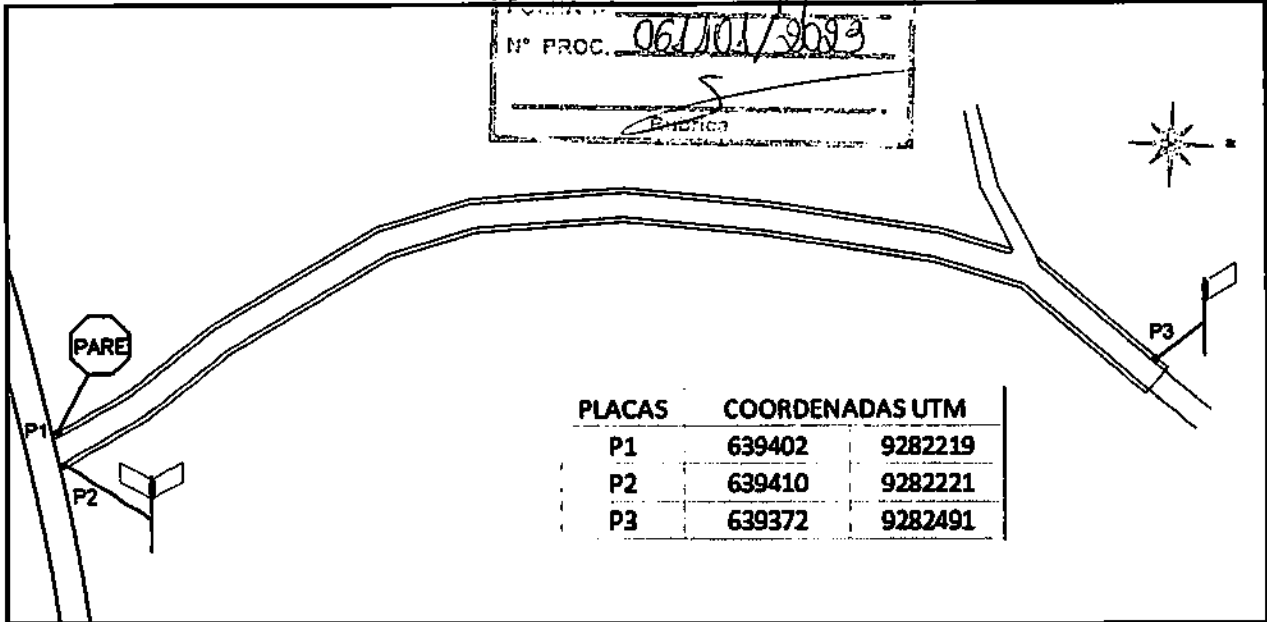
EXTENSÃO: TRECHO 2: 816,00m
DATA: DEZ-2021
ESCALA: SE

41

Nº PROC. 061103/2083

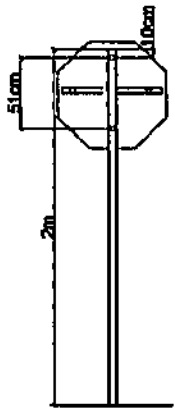
S

Burlita

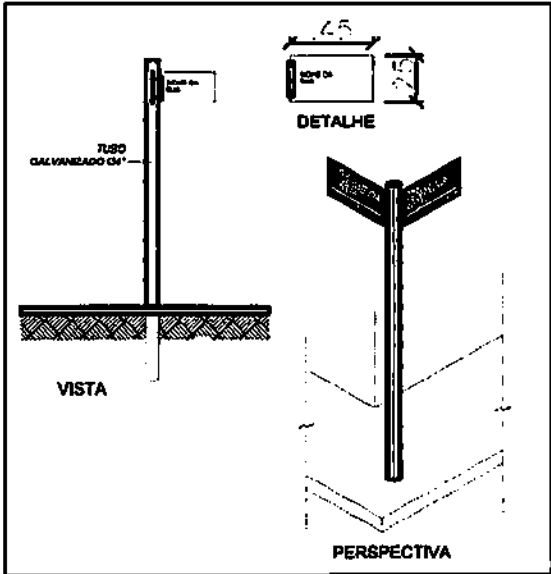
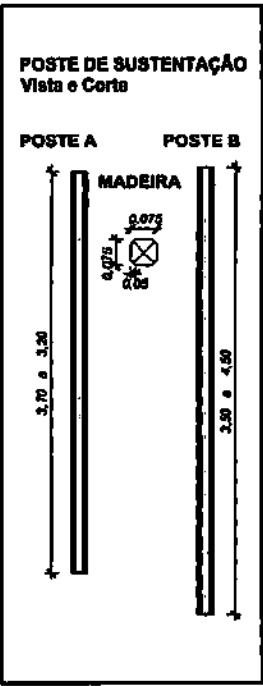
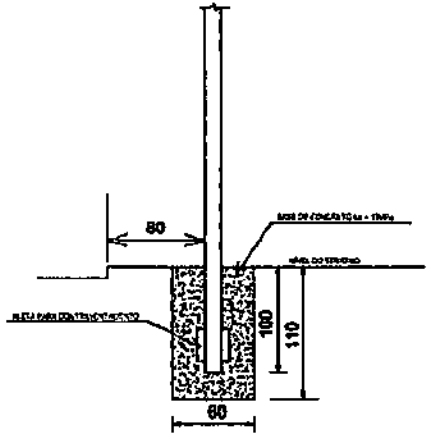


PLACAS	COORDENADAS UTM	
P1	639402	9282219
P2	639410	9282221
P3	639372	9282491

TRECHO 1 - LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS
SEM ESCALA



Placa_Octogonal



COORDENADA UTM - PLACAS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA

TÍTULO: TRECHO 1 (POV. BURITI LARGO)

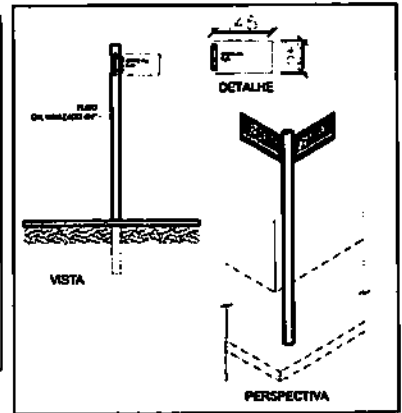
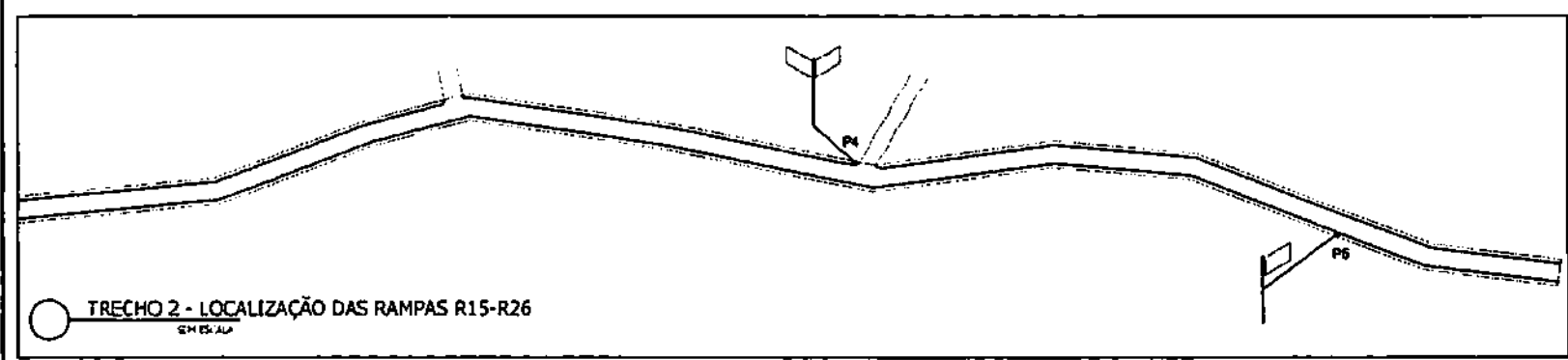
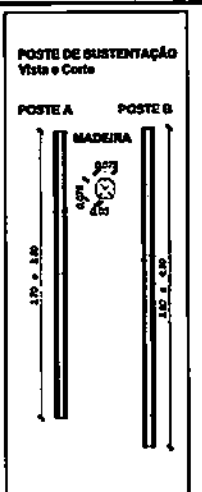
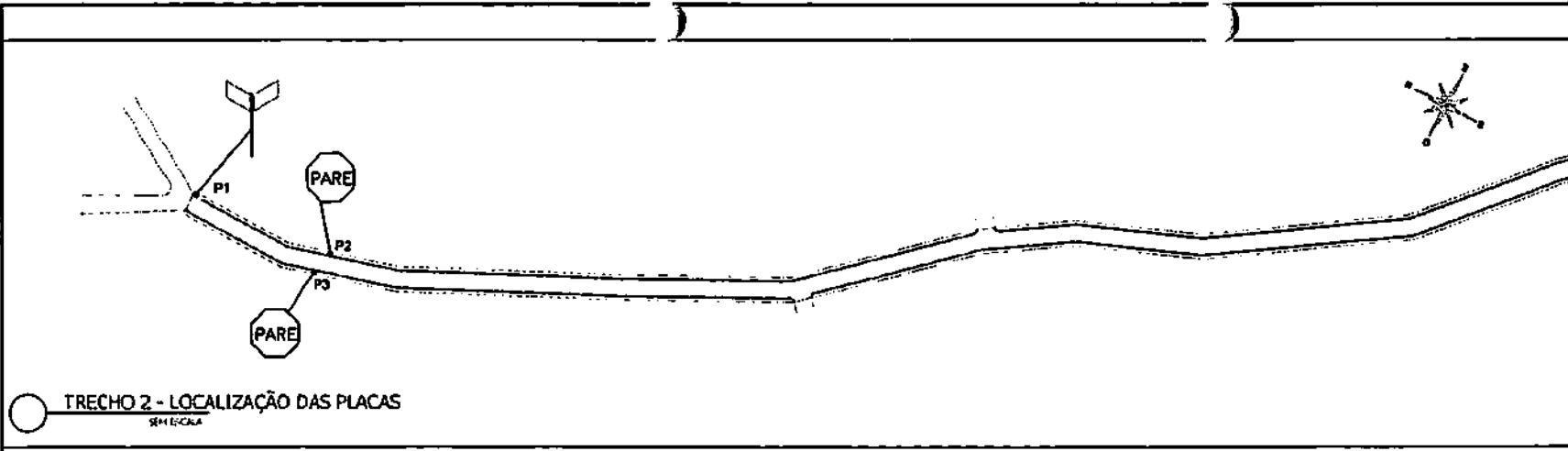
SINALIZAÇÃO: LOCALIZAÇÃO E DETALHES (PLACAS)

EXTENSÃO: TRECHO 1: 93,60m
TRECHO 2: 870,00m

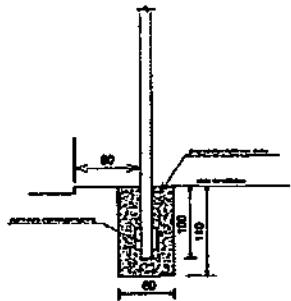
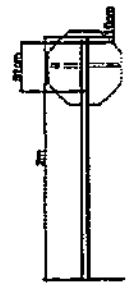
DATA: DEZ-2021

ESCALA: S/E

FOLHA: 08/09



FOLHA N.º 19
N.º PROC. 061101/19092
Ribeiro



FOINHA: 09/09

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - POVOADOS BURITI LARGO E MALHADA DA AREIA

EXTENSÃO: TRECHO 2: 870,00m

DATA: DEZ-2021

ESCALA: S/E

TITULO: TRECHO 2 - MALHADA DE AREIA

SINALIZAÇÃO: LOCALIZAÇÃO E DETALHES (PLACAS)

DETALHE FAIXA PEDESTRE ELEVADA



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 023850/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DOS PATOS	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - ZONA RURAL			RECURSO OCU	REPASSE 950.019,00	CONTRAPARTIDA 9.981,00	INVESTIMENTO 970.000,00

Sendo a	Reprogramar	Recurso (R\$)	Contrapartida (R\$)
---------	-------------	---------------	---------------------

Meta	Item do Investimento	Subitem do Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEP	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de ruas	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	Em Análise	3458,50	m²	LOTE 1	950.019,00	9.981,00	-	970.000,00
2.											
TOTAL								950.019,00 (99,97%)	9.981,00 (1,03%)	- (0,00%)	970.000,00 (100,03%)

Observações:

SÃO JOÃO DOS PATOS
Local

sexta-feira, 26 de novembro de 2021
Data

Alexandre Magno Pereira Gomes
Representante Tomador
Nome: Alexandre Magno Pereira Gomes
Cargo: Prefeito

FOLHA Nº 96
Nº PROC. 061101/2021
RUBRICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210482995

FOLHA Nº 47

Nº PROC. 062.101/2003

Rubrica

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico	
JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÉTO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 1900872022 Registro: 8871MA
2. Dados do Contrato	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA AVENIDA GETULIO VARGAS Complemento: Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS	Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65665000 CPF/CNPJ: 06.089.868/0001-33 Nº: 135
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 1.500,00 Ação Institucional: Outros	Celebrado em: 30/05/2011 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
3. Dados da Obra/Serviço	
AVENIDA GETULIO VARGAS Complemento: Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS Data de início: 08/12/2021 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65665000 Previsão de término: 16/12/2021 Coordenadas Geográficas: -6,489028, -43,701670 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 06.089.868/0001-33 Nº: 135
4. Atividades Técnicas	
14 - Elaboração	Quantidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	5.958,60 m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.060,62 m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARIETA	1.841,20 m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	161,20 m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.8.1.4 - VIÁRIA	12,00 km
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍEDO, DE RUAS NOS POVOADOS: BURITI LARGO E MALTHADA DA AREIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.	
6. Declarações	
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.	
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.	
7. Entidade de Classe	
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÉTO CPF: 100.691.353-00
de	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ: 06.089.868/0001-33
Local	data
9. Informações	
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.	
10. Valor	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://cra-ma.ufma.br/publico/>, com o chave ART-MA impresso em: 16/12/2021 às 11:03:33 por: JPC 131.72.183.165

www.crea-ma.org.br
Tel: (68) 2106-8300

teleatendimento@crea-ma.org.br
Fax: (68) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210482995**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

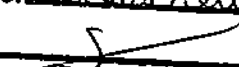
INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/12/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 00000000

FOLHA Nº	48
Nº PROC.	061101/2003
 Rubrica	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea.ma.org.br/public>, com a chave: ARTeC
Impresso em: 18/12/2021 às 11:02:35 por: 15178103/100



www.crea.ma.org.br
Tel: (98) 2106-6300

telecom@crea.ma.org.br
Fax: (98) 2106-6300





Contrato de Repasse

FOLHA N°	49
N° PROC.	061101/2023
Rubrica	

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 915812/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, OBJETVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2016, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos Instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em RUA GENERAL ARTHUR CARVALHO, 2200, CASA 17, COND. JACUMÃ 2, TURU, - SÃO LUIS/MA CEP: 65066-320, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019 e subestabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3462-P, fls. 006, em 08/01/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, CPF nº 937.553.923-72, residente e domiciliado(a) em Rua Bela Vista s/n - São João dos Patos - CEP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de ruas nos povoados Buriil Largo e Melhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos - Estado do Maranhão.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São João Dos Patos - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.981,00 (nove mil e novecentos e oitenta e um reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE002420, emitida em 02/08/2021, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3566, conta nº 006.00647147-7.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

FOLHA N°	51
N° PROC.	051.101/2023
Rúbrica	

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 08/10/2021.

Término da Vigência Contratual: 31 de Outubro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. GETULIO VARGAS - 135 - SJ DOS PATOS - CEP 65665-000 - São João Dos Patos - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: danilomadeira.adv@hotmail.com; karylia_eduardo@hotmail.com;

thuanycostasjp@hotmail.com; chagas40@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigoval@caixa.gov.br.

Pelo presente Instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- Designar, em 10 dias contados da assinatura do Instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição de contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor contemple com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



Contrato de Repasse

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do Instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2016, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 a) Da data de assinatura do presente Instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente Instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, e seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPE – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde

ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar

no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, Inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II – A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

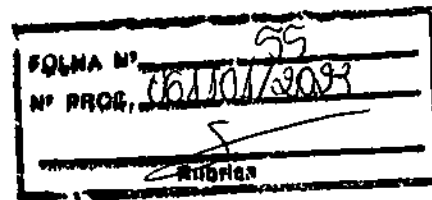
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.



5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se dar por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o Inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional da contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.


7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

FOLHA N°	57
N° PROC.	061101/2009
	
	Rubrica

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório Inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPOGMF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data de última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente Instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste Instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11

- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneras, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancie a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO
CPF: 642.518.883-91

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
CPF: 937.553.923-72

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: HUDSON NOGUEIRA ROCHA
CPF: 784.980.623-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 01
Nº PROC. 06101/2023



AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BASICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes **APROVO** o presente Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Buriti Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA, conforme exposto no projeto básico e planilhas em anexo, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

São João dos Patos/MA, em 07 de novembro de 2023



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração